



Diário Oficial

Nº 11.987 - Ano XLVII

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

Suplemento

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Publicado novamente por ter saído com o título incorreto

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano, institui a Zona de Expansão Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano e a instituição da Zona de Expansão Urbana do município de Campinas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Diretor Estratégico do município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

§ 1º O território do município de Campinas compreende a Macrozona Macrometropolitana, a Macrozona de Estruturação Urbana, a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado e a Macrozona de Relevância Ambiental, nos termos do Plano Diretor Estratégico do município.

§ 2º Observado o estatuído no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, parte da Macrozona de Desenvolvimento Ordenado fica incluída no perímetro urbano, e fica instituída na parte remanescente a Zona de Expansão Urbana, nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Art. 2º O perímetro urbano do município de Campinas fica acrescido das seguintes áreas, nos termos do inciso II do art. 18 da Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico do município:

- I - área compreendida entre a Avenida John Boyd Dunlop, Rodovia dos Bandeirantes, Jardim Rossin, Cidade Satélite Iris, Chácara Cruzeiro do Sul e Jardim Santa Rosa;
- II - área contígua ao Polo Estratégico de Desenvolvimento - Unicamp/Ciatec II;
- III - área do entorno do Polo Estratégico de Desenvolvimento - Aeroporto Internacional de Viracopos.

§ 1º O perímetro urbano do município passa a ter a descrição constante do Anexo 1, conforme o mapa do Anexo 2 desta Lei Complementar.

§ 2º As áreas previstas nos incisos do **caput** deste artigo constam do mapa do Anexo 3, e sua descrição consta do Anexo 3.1 desta Lei Complementar.

§ 3º Fica instituído o zoneamento para as áreas previstas no **caput** deste artigo conforme o mapa do Anexo 4 desta Lei Complementar.

§ 4º A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba nas áreas previstas no **caput** deste artigo fica condicionada ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

CAPÍTULO III

DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 3º Fica instituída a Zona de Expansão Urbana conforme a descrição constante do Anexo 5 e o mapa do Anexo 6 que integram esta Lei Complementar, situada na Macrozona de Desenvolvimento Ordenado.

Parágrafo único. A Zona de Expansão Urbana de que trata o **caput** deste artigo tem destinação prioritariamente rural, sendo permitidos usos urbanos compatíveis com o rural, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º Na Zona de Expansão Urbana, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de priorizar o uso rural:

- I - conciliar a agricultura com a preservação e recuperação do meio ambiente;
- II - incentivar e capacitar os produtores rurais em tecnologias de produção agrícola e pecuária sustentáveis, com destaque para a agricultura orgânica e o cultivo protegido, o turismo rural e a gestão de negócios;
- III - fomentar a agricultura familiar para contribuir com o atendimento das necessidades alimentares da população de Campinas;
- IV - desenvolver o potencial econômico das atividades existentes no espaço territorial rural, incentivando especialmente a produção agrícola, o turismo rural e a recreação ambiental;
- V - buscar a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, visando ao desenvolvimento socioeconômico do município;
- VI - aprimorar as condições de acesso às áreas rurais, para facilitar o transporte de pessoas e o escoamento da produção agrícola;
- VII - proteger os recursos hídricos para propiciar quantidade e qualidade de água para

Campinas e para os municípios localizados a sua jusante;

VIII - fortalecer as atividades culturais e econômicas que preservem o patrimônio cultural e a preservação dos imóveis de interesse histórico, paisagístico, arquitetônico, ambiental e cultural;

IX - conservar as áreas de preservação permanente, planícies de inundação e maciços arbóreos relevantes.

Art. 5º Na Zona de Expansão Urbana, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável:

- I - controlar a ocupação urbana desordenada;
- II - dar continuidade à malha urbana consolidada;
- III - permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;
- IV - respeitar as diretrizes viárias previstas na tabela "Descrição das Diretrizes Viárias" do Anexo 7 e no Mapa das Diretrizes Viárias do Anexo 8;
- V - atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;
- VI - preservar o patrimônio histórico, ambiental e cultural;
- VII - mitigar o impacto de empreendimentos urbanos em seu entorno;
- VIII - respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- IX - fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia;
- X - evitar os deslocamentos pendulares diários entre casa e trabalho e proporcionar qualidade de vida nas novas centralidades.

Art. 6º A alteração da destinação do uso rural para uso urbano fica condicionada ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 189, de 2018, observadas as disposições do art. 19 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A alteração da destinação do uso rural para uso urbano deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e análise favorável da viabilidade do empreendimento, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS DE ALTERAÇÃO DO USO RURAL PARA USO URBANO

Seção I

Das Áreas com Restrições à Urbanização

Art. 7º Nas Áreas com Restrições à Urbanização - ARUs, indicadas no mapa do Anexo 10, serão vedados o parcelamento do solo para fins urbanos e a implantação de empreendimentos em glebas, nos termos do inciso II do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, em razão das seguintes características:

- I - sujeição a inundações;
 - II - movimentos gravitacionais de massa;
 - III - preservação ambiental e hidrologia;
 - IV - declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).
- § 1º Além das hipóteses previstas nos incisos do **caput** deste artigo, também são circunstâncias que restringem a urbanização e o parcelamento do solo:
- I - terrenos nos quais as condições geológicas não aconselhem a edificação;
 - II - áreas em que a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;
 - III - áreas aterradas com material nocivo à saúde pública, até sua correção;
 - IV - demais restrições urbanísticas e ambientais previstas na legislação em vigor.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo, a identificação das restrições será apurada no ato de cadastramento da gleba, mediante apresentação de levantamento planialtimétrico cadastral e demais elementos técnicos necessários.

Seção II

Das Diretrizes Específicas e das Áreas para Implantação de Equipamentos Urbanos e Obras de Infraestrutura

Art. 8º No processo de urbanização, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes para a implantação de infraestrutura urbana e de equipamentos públicos e comunitários:

- I - dar continuidade à malha urbana consolidada;
 - II - permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;
 - III - respeitar as diretrizes viárias previstas nos Anexos 7 e 8 desta Lei Complementar;
 - IV - atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;
 - V - fomentar novas centralidades urbanas;
 - VI - preservar o patrimônio histórico, ambiental e cultural;
 - VII - mitigar o impacto dos empreendimentos na urbanização do seu entorno.
- Art. 9º Ficam instituídas as Áreas para Implantação de Infraestrutura, Sistema Viário, Equipamentos e Instalações Públicas, Urbanas e Sociais - AI conforme detalhamento constante nos Anexos 7, 8, 11, 12 e 13 desta Lei Complementar.

§ 1º O Poder Executivo, ao emitir a Certidão de Diretrizes Urbanísticas, quando do cadastramento das glebas, poderá ajustar e/ou complementar as diretrizes viárias, bem como instituir novas áreas destinadas a equipamentos urbanos e de infraestrutura, a

fim de adequá-las ao traçado urbanístico proposto.

§ 2º Toda solicitação para uso urbano deverá ser precedida de consulta à Sanasa, para elaboração de estudo de viabilidade técnica, quanto às condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 3º Constatada a viabilidade da alteração de uso do solo para urbano, caberá ao empreendedor arcar:

I - com a execução das obras de infraestrutura e sua conexão com a malha urbana infraestruturada;

II - com a execução das medidas mitigadoras do impacto do empreendimento; e

III - com a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

Seção III

Dos Parâmetros Gerais de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo para a Zona de Expansão Urbana

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes sobrezoneamentos, conforme o mapa do Anexo 9 desta Lei Complementar, em consonância e nos estritos termos do planejamento de ordenação territorial proposto pela Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico e pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS:

I - Sobrezoneamento 1 - S1: receberá o Zoneamento Residencial - ZR, estabelecido na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente;

II - Sobrezoneamento 2 - S2: receberá o Zoneamento Residencial - ZR-B-BG da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente;

III - Sobrezoneamento 3 - S3: receberá o Zoneamento Misto - ZM1 da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente;

IV - Sobrezoneamento 4 - S4: receberá o Zoneamento Misto - ZM2 da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente;

V - Sobrezoneamento 5 - S5: receberá o Zoneamento de Atividade Econômica - ZAEA da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente;

VI - Sobrezoneamento 6 - S6: receberá o Zoneamento de Atividade Econômica - ZAEB da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente.

Parágrafo único. Entende-se por sobrezoneamento o zoneamento definido na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, cuja incidência se dará no ato de cadastramento das glebas passíveis de urbanização e que atendam aos requisitos desta Lei Complementar.

Seção IV

Das Áreas de Habitação de Interesse Social

Art. 11. O Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS poderá ser implantado nas áreas cujo zoneamento permita o uso habitacional, respeitadas, quanto à verticalização, as características da zona onde se localiza, nos exatos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico do município.

§ 1º O EHS desfrutará de parâmetros urbanísticos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico, da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS, da Lei Complementar nº 184, de 1º de novembro de 2017, e da legislação especial aplicável.

§ 2º Nos projetos de EHS, deverão ser estabelecidos usos não residenciais.

Seção V

Das Diretrizes para Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 12. A identificação das áreas de proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural encontra-se nos Anexos 10, 14 e 15 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas Diretrizes Urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares.

Art. 13. Para a análise da viabilidade de parcelamento do solo ou de empreendimento nas S1, S2, S3, S4, S5 e S6, os interessados deverão apresentar, no ato do pedido de cadastramento de gleba, laudo técnico e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, comprovando a existência de bens do patrimônio material e imaterial de âmbitos local e regional.

Parágrafo único. A Administração municipal deverá diligenciar no local a fim de verificar a existência ou não de edificação com potencial de relevância histórica e, uma vez constatada a existência, comunicá-la à Secretaria Municipal de Cultura para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Seção VI

Da Justa Distribuição de Ônus e Benefícios Oriundos do Processo de Urbanização

Art. 14. Nas áreas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos urbanísticos de justa repartição de ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização:

I - Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;

II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Direito de Preempção;

V - Operação Urbana Consorciada;

VI - Estudo de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Os instrumentos urbanísticos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão aplicados nos termos da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente ou de lei específica.

Subseção I

Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo

Art. 15. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo será feita mediante a cobrança de justo valor que permita alternativas de desenvolvimento e a recuperação, para a coletividade,

de, da valorização imobiliária, perfazendo a adequada distribuição dos ônus e benefícios oriundos desse procedimento, nos termos do Estatuto da Cidade.

Art. 16. O Município deverá outorgar onerosamente a alteração do uso do solo rural para urbano quando do cadastramento das áreas previstas nesta Lei Complementar, cuja obrigação pecuniária deverá estar quitada:

I - no caso de parcelamento do solo, até o prazo final fixado no cronograma de obras;

II - no caso de construção de empreendimento que independa de parcelamento, até a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

§ 1º No caso de loteamento em etapas, o pagamento deverá ser feito proporcionalmente e até o prazo final fixado no cronograma de obras de cada etapa.

§ 2º Para garantir o pagamento da outorga onerosa, nos termos dos incisos I e II deste artigo, o proprietário deverá apresentar, para viabilizar o cadastramento do imóvel, garantia hipotecária no valor correspondente à outorga, nos termos da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Campinas.

Art. 17. A contrapartida do beneficiário referente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo será aquela de menor valor entre os seguintes critérios:

I - 2 (duas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por metro quadrado sobre a área bruta constante da matrícula da gleba;

II - 3 (três) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por metro quadrado sobre a área bruta constante da matrícula da gleba, sendo subtraídas as áreas verdes;

III - 5 (cinco) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por metro quadrado sobre a área de lotes fruto do parcelamento.

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá, por meio de lei complementar específica, submeter os projetos que contemplem políticas de interesse público municipal a regime diferenciado de incidência mais benéfico, com desconto ou isenção da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

Art. 19. Ficam isentos do pagamento da contrapartida financeira referente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo:

I - os parcelamentos e empreendimentos destinados à implantação de habitação de interesse social destinada a famílias cuja renda se enquadre da faixa 1 até a faixa 2, conforme estabelecido no Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico do município;

II - as áreas de entidades e órgãos pertencentes aos entes políticos;

III - as áreas destinadas à instalação de estabelecimento de serviços comunitários e institucionais, quais sejam:

a) colégios, asilos, educandários, patronatos, centros de educação física e similares;

b) centros culturais, sociais, recreativos, assistenciais e similares;

c) postos de saúde, ambulatórios, sanatórios, hospitais, creches e similares;

d) igrejas, templos e capelas de qualquer culto reconhecido, cemitérios ou campos-santos e similares;

e) conventos, mosteiros ou organizações similares de ordens religiosas reconhecidas;

f) equipamentos públicos urbanos, ainda que explorados por concessionários ou permissionários;

g) as áreas destinadas à instalação de estabelecimentos de comércio e serviço, quais sejam:

1. postos internos de abastecimento de combustível, oficinas mecânicas, garagens e similares;

2. lojas, armazéns, restaurantes, hotéis e similares;

3. silos, depósitos e similares;

h) as áreas destinadas à instalação de estabelecimento para fins industriais, quais sejam:

1. extração de minerais, metálicos ou não, e similares;

2. instalação de indústrias vinculadas a atividade rural.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos neste artigo, classificados como de baixa incomodidade pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Campinas, ficarão dispensados da exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

Art. 20. Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo serão destinados ao FMDU e aplicados nas finalidades admitidas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, e no art. 145 da Lei Complementar nº 189, de 2018 - Plano Diretor Estratégico do município, preferencialmente no entorno do empreendimento onerado.

Subseção II

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV

Art. 21. Deverão ser apresentados Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para os parcelamentos, atividades e empreendimentos urbanos desenvolvidos na Zona de Expansão Urbana e nas áreas previstas no caput do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança previsto no caput deste artigo será desenvolvido com base nos parâmetros estabelecidos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e deverá levar em consideração a compatibilidade do parcelamento ou empreendimento com as atividades rurais eventualmente existentes no entorno.

§ 2º Para a mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento, o Poder Público poderá exigir, dentre outras intervenções, a construção de equipamentos públicos comunitários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETE

Prefeito Municipal

autor: Prefeito Municipal

Protocolado nº 18/10/30933

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

I - Tem início no cruzamento no ponto de intersecção do limite municipal de Campinas e Hortolândia com a Avenida Antônio Arten (CAM-331) e com a Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=274734.4, N=7464862.9; segue em sentido horário por uma distância de 9.163m pelo limite municipal entre Campinas e Hortolândia, em linha sinuosa, até encontrar-se com o ponto de intersecção entre as divisas de município entre Campinas, Hortolândia e Sumaré no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=278594.4, N=7470276.5; segue em sentido horário pelo limite municipal entre Campinas e Sumaré por uma distância de 5.517m, em linha sinuosa, até encontrar-se com o Ribeirão do Quilombo no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=278484.6, N=7474671.6; deflete à direita e segue em linha sinuosa por uma distância de 3.143m até encontrar-se com o leito férreo do ramal de exportação no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=280972.7, N=7474028.4; deflete à direita e segue por uma distância de 904m em linha reta até encontrar-se com o Ribeirão do Quilombo no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=280800.2, N=7473141.4; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão do Quilombo e seu afluente por uma distância de 2.865m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=282649.2, N=7472159.2, na divisa do loteamento Vila Esperança; deflete à esquerda pelo alinhamento do loteamento Vila Esperança em linha quebrada até encontrar-se com o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=283818.4, N=7472129.9; deflete à esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 506m, onde encontra o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=284324.4, N=7472239.9, coincidindo com o canto noroeste da propriedade da Ceasa; deflete à esquerda num ângulo aproximado de 90 graus por uma distância aproximada de 820m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=284149.3, N=7473015.1; deflete à esquerda e segue em quebra por aproximadamente 727m até encontrar a divisa do loteamento Bosque de Barão Geraldo; segue por 1.027m em linha quebrada até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Novo Parque Real no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=284051.2, N=7475762.06; segue pelo alinhamento do Córrego do Guará em linha sinuosa por uma distância de 1.812m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=285383.5, N=7475690.8; deflete à direita e segue em linha sinuosa por aproximadamente 863m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=285821.3, N=7475021.5; deflete à esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 295m até encontrar a divisa do loteamento Vila São João no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286113.9, N=7474991.3; deflete à esquerda e segue por uma distância de 501m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286230.4, N=7475479.0; deflete à direita e segue em linha quebrada por aproximadamente 49m mais 192,000 onde encontra a Avenida Albino José Barbosa de Oliveira no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286454.8, N=7475438.2; deflete à esquerda e segue por esta por uma distância de 950m até encontrar a divisa do loteamento Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286721.4, N=7476348.0; deflete à esquerda e segue por uma distância de 2.240m, contornando o loteamento Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras até encontrar a divisa do loteamento Jardim do Sol no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=285744.6, N=7477533.2; deflete à direita e segue por uma distância de 294m mais 95,00m, mais 682m, contornando o loteamento Jardim do Sol até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286116.5, N=7478069.2; deflete à esquerda e segue em linha quebrada por aproximadamente 1.230m até encontrar a divisa do loteamento Residencial Terras do Barão no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=285534.3, N=7479151.4; segue por esta por uma distância de 698m contornando o loteamento Residencial Terras do Barão até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=285225.0, N=7479705.7; segue a partir desse ponto em uma linha irregular por uma distância de 562m até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Paulínia no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=284761.6, N=7480019.7; deflete à direita e segue pela divisa de municípios entre Campinas e Paulínia por uma distância de 457m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=284803.6, N=7480429.2; deflete à direita e segue por uma distância de 75m até encontrar-se com a divisa do loteamento Sítios Nova Holanda no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=284874.0, N=7480449.2; segue em linha sinuosa por uma distância de 2.570m pelo Ribeirão das Anhumas a montante até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=286115.8, N=7479142.4 na CAM-315; segue pela CAM-315 por uma distância de 1.430m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=286878.8, N=7480207.6; deflete à direita e segue por uma distância de 5.367m por uma estrada rural e segue pela Avenida Engenheiro Luiz Antonio Laloni (CAM-328) até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=289639.0, N=7478986.0 na Avenida Engenheiro Luiz Antonio Laloni (CAM-328); deflete à esquerda e segue pela Avenida Augusto Piffer por uma distância de 587m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=290004.6, N=7479441.4; deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo afluente do córrego da Fazenda Monte D'Este por uma distância de 2.072m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=291392.0, N=7478209.2, às margens da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340); deflete à esquerda e segue por uma distância de 433m pela margem da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) até o alinhamento da Avenida Ivan de Abreu Azevedo no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=291564.1, N=7478604.6; deflete à direita e segue em uma linha irregular por uma distância de 850m até a divisa do loteamento Parque Xangrilá - 1ª e 2ª partes; deflete à esquerda e segue por uma distância de 16m até o Córrego da Fazenda Monte D'Este, mais 637m pelo Córrego da Fazenda Monte D'Este a montante até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=292693.0, N=7477773.5, na Rua Mariazinha Leite Campagnoli; deflete à esquerda e segue por uma distância de 1.437m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=293793.3, N=7476851.3; deflete à esquerda e segue por uma distância de 90m até a divisa do loteamento Chácara Recanto dos Dourados, e segue contornando o loteamento Chácara Recanto dos Dourados por uma distância de 9.400m até o eixo da ferrovia no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=294394.3, N=7476623.1; deflete à esquerda por uma distância de 330m, seguindo pelo eixo da ferrovia até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=294490.4, N=7476309.7; deflete à direita e segue em uma linha em quebras por uma distância de 5.452m pelo alinhamento da divisa dos loteamentos Parque dos Alecrins, Parque dos Pomares, Chácara São Rafael e Mont Blanc Residencial até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=292688.2, N=7473549.3, no eixo da linha de alta-tensão; deflete à esquerda e segue por uma distância de 5.813m em linha reta pelo alinhamento do eixo da linha de alta-tensão até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=295467.8, N=7468443.9, até o eixo da Avenida Mackenzie; deflete à esquerda e segue por uma distância de 2.363m por uma linha sinuosa irregular até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=296483.6, N=7470278.3; deflete à direita e segue por uma distância de

8.950m por uma linha irregular, contornando os loteamentos Caminhos de San Conrado, Residencial Pedra Alta e Residencial Entre Verdes até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=299853.6, N=7472439.6, no eixo do Rio Atibaia; deflete à direita e segue por uma distância de 3.025m pelo eixo do Rio Atibaia até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=298920.1, N=7470531.7; deflete à esquerda e segue em uma linha reta por uma distância de 805m até o eixo da CAM-367, no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=299635.8, N=7470163.2; deflete à direita e segue por uma distância de 692m pela CAM-367 até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=299138.9, N=7469750.4; deflete à esquerda e segue por uma distância de 1.274m em linha irregular, pelo fundo dos loteamentos Nova Sosas e Jardim Sorirama, até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=298867.9, N=7468767.8, no eixo da Estrada Joaquim Egidio-Sousas; deflete à esquerda e segue por uma distância de 8.69m em linha sinuosa pela Estrada Joaquim Egidio-Sousas até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=299423.8, N=7468359.3; deflete à esquerda e segue em linha quebrada por aproximadamente 832m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=300071.1, N=7468862.9; deflete à direita e segue em linha quebrada por aproximadamente 810m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=300590.4, N=7468252.1; deflete à direita e segue até encontrar a antiga Estrada do Bonde; deflete à esquerda e segue em linha curva por esta até encontrar a Rua Professora Lydia Abdalla (CAM-120); deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a divisa do loteamento Morada das Nascentes; deflete à esquerda e segue por esta em linha quebrada até encontrar-se com a Rua Professora Lydia Abdalla (CAM-120); deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira (SP-081); segue por esta em linha curva até atingir o primeiro afluente do Ribeirão das Cabras acima da estação de Joaquim Egidio; deflete à direita e desce por esse afluente até a sua foz no Ribeirão das Cabras; deflete à esquerda e sobe por esse ribeirão ao seu afluente mais próximo da Estrada Joaquim Egidio-Cabras (SP-81) até atingir essa última estrada; deflete à esquerda e continua por essa estrada por uma extensão de 1.100,00m até a divisa de terrenos de Antonio de Pádua Mello, conforme planta apresentada no Protocolo 36843-79; deflete à esquerda e continua por essa divisa até atingir novamente a Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira (SP-081); deflete à direita e segue por esta até encontrar a CAM-120; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=301184.09, N=7466887.29; deflete à esquerda e segue em linha quebrada por aproximadamente 1.010m até encontrar novamente a CAM-120; deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=301189.8, N=7466728.7; deflete à esquerda e segue em linha reta por aproximadamente 196m, até encontrar-se com o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=301048.0, N=7466520.1; deflete à esquerda e segue em linha quebrada por aproximadamente 622m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=300599.9, N=7466511.3; deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por aproximadamente 1.860m até encontrar-se com a divisa do loteamento Colinas do Ermitage - 1ª, 2ª e 3ª partes; deflete à esquerda e segue até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Botânico de Campinas - Gleba 1; deflete à direita e segue por este até encontrar-se com o Rio Atibaia; deflete à esquerda e segue por este até encontrar-se com a divisa do loteamento Residencial Arboreto dos Jequitibás; segue por este até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=297275.8, N=7467028.2; segue em linha sinuosa por aproximadamente 1.445m até encontrar-se com a Rodovia Dom Pedro I (SP-65); deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Condomínio Colinas de Santander; deflete à esquerda e segue por este até encontrar-se com a Rua Professora Déa Ehrhardt Carvalho; segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Novo Gramado; segue por este em linha sinuosa por aproximadamente 1.130m, até encontrar-se com a divisa do loteamento Chácara Samambaia; deflete à direita e segue por este até encontrar a divisa do loteamento Jardim Tamoio; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o antigo leito férreo da Companhia Paulista; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o limite de município Campinas-Valinhos; segue por este até encontrar a Rodovia Anhanguera (SP-330) no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=290370.4, N=7457143.9; deflete à direita e segue por esta até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=289242.0, N=7459201.5; deflete à esquerda e segue em linha quebrada por aproximadamente 2.492m até encontrar-se com a divisa do loteamento Residencial Swiss Park no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=288221.1, N=7457729.8; deflete à esquerda e segue por este até encontrar-se com a Rua Antonio Afonso de Lima; deflete à direita e segue por este até encontrar a divisa do loteamento Parque Eldorado; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o antigo leito férreo da Companhia Sorocabana; segue por este em linha curva até encontrar a divisa do loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Parte; segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Itaguaçu - 2ª parte; segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Fernanda; deflete à esquerda e segue em linha quebrada até encontrar a Rodovia Santos Dumont - SP-075; deflete à esquerda até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Santa Maria - 1ª Gleba; segue por esta até encontrar-se com a linha da diretriz viária Rural nº 005; segue por esta até encontrar-se com a linha da diretriz viária Rural nº 110; deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a Estrada do Friburgo (CAM-351); deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Núcleo Habitacional Vida Nova; segue por esta em linha sinuosa até encontrar-se com o Rio Capivari; deflete à esquerda e segue por este em linha curva até encontrar-se com a CAM-050; deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Bassoli; segue por esta até a divisa do loteamento Conjunto Habitacional Parque da Floresta; deflete à esquerda em uma linha curva, distando 200m da Estrada Municipal Campo Grande, até encontrar-se com a divisa do loteamento Parque Residencial Campina Grande; segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Campina Grande; segue por esta até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Monte Mor; deflete à direita e segue até encontrar a divisa do loteamento Parque Residencial Campina Grande; deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a divisa do loteamento Residencial São Luis; segue por este e deflete à esquerda em uma linha curva, distando 200m da Estrada Municipal Campo Grande; segue por esta até encontrar a divisa do loteamento Jardim Alto Belém; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Estrada Municipal da Paz; deflete à direita e segue por esta até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Monte Mor; deflete à direita e segue por esta até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=274194, N=7462466; deflete à direita e segue por esta em linha quebrada até encontrar-se com a Estrada Municipal do Campo Grande - CAM-465; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Avenida Antonio Arten (CAM-331); segue por esta até encontrar-se com o cruzamento do limite municipal com a Avenida Antônio Arten (CAM-331), início desta descrição.

II - Tem início no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287849.03 X 7456787.1, coincidindo com a Rua Antônio Afonso de Lima e a divisa do loteamento; segue por essa rua no sentido horário por aproximadamente 485m até encontrar o

ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 288319.3 X 7456670.4; deflete à direita e segue por aproximadamente 262m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 288153.7 X 7456466.6; deflete à direita e segue em linha sinuosa por aproximadamente 351m, coincidindo com um córrego sem denominação e a divisa do loteamento, até encontrar-se com o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287872.9 X 7456644.5; deflete à direita e segue por aproximadamente 145m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287849.03 X 7456787.1, coincidindo com a Rua Antônio Afonso de Lima e a divisa do loteamento, início desta descrição.

III - Tem início da descrição no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=290941.3, N=7481063.2 e contorna o loteamento Bairro Santa Paula.

IV - Tem início da descrição no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 E=288866.9, N=7481915.8 e contorna os loteamentos Village Campinas e Chácara Vale das Garças.

V - Tem início no eixo da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) e segue perpendicularmente por uma distância de 23,00m até a divisa do loteamento Chácara Bocaiuva Nova; daí segue por uma distância de 809,00m pela via que margeia as divisas dos loteamentos Chácara Bocaiuva Nova e Chácara Recreio Tsuriba até um ponto de deflexão à direita; daí deflete à esquerda perpendicularmente e segue por uma distância de 202,00m acompanhando o eixo da linha de alta-tensão até o Rio Atibaia; daí segue pelo traçado sinuoso do Rio Atibaia por uma distância de 2.731,00m até defletir à direita; daí segue pelo traçado do perímetro urbano, conforme a Lei nº 8.161, de 16 de dezembro de 1994, por uma distância de 618,00m até a faixa de domínio da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340); daí segue por uma distância de 24,00m pela faixa de domínio da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) e em seguida em uma linha perpendicular até o eixo da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) por uma distância de 45,00m; daí segue por uma distância de 1.360,00m até o ponto do

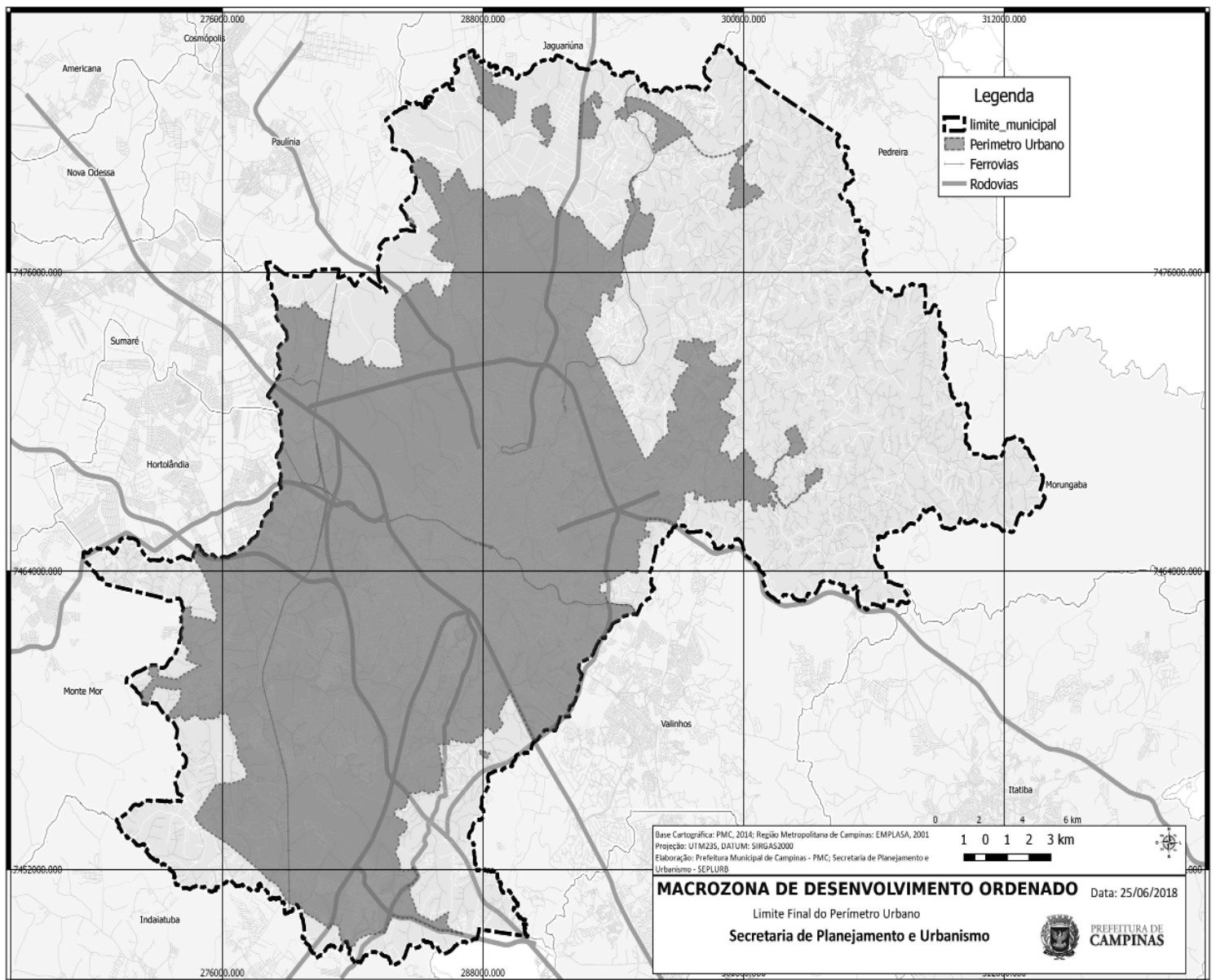
eixo da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) onde se iniciou esta descrição.

VI - Item 1: Tem início na intersecção entre o traçado do Rio Atibaia e o traçado do perímetro urbano, conforme a Lei nº 8.161, de 1994, que coincide com o alinhamento da linha de alta-tensão, e segue pelo traçado do perímetro urbano por uma distância de 1.931,00m até a linha paralela à Rua Romeu Túlio, em uma distância de 200,00m; daí segue pela linha paralela à Rua Romeu Túlio, a uma distância de 200,00m, por uma distância de 2.895,00m até o alinhamento da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro; daí segue pelo alinhamento da Fazenda Santa Rita do Mato Dentro por uma distância de 245,00m até a Rua Romeu Túlio; daí segue pela Rua Romeu Túlio por uma distância de 231,00m até a divisa do loteamento Jardim Monte Belo; daí segue pela divisa do loteamento Jardim Monte Belo por uma distância de 3.086,00m até a linha paralela à Rua Romeu Túlio, a uma distância de 200,00m; daí segue pela linha paralela à Rua Romeu Túlio, a uma distância de 200,00m, por uma distância de 1.853,00m até o Rio Atibaia; daí segue pelo traçado sinuoso do Rio Atibaia por uma distância de 630,00m até o ponto de intersecção entre o traçado do Rio Atibaia e o traçado do perímetro urbano, conforme a Lei nº 8.161, de 1994, onde se iniciou esta descrição.

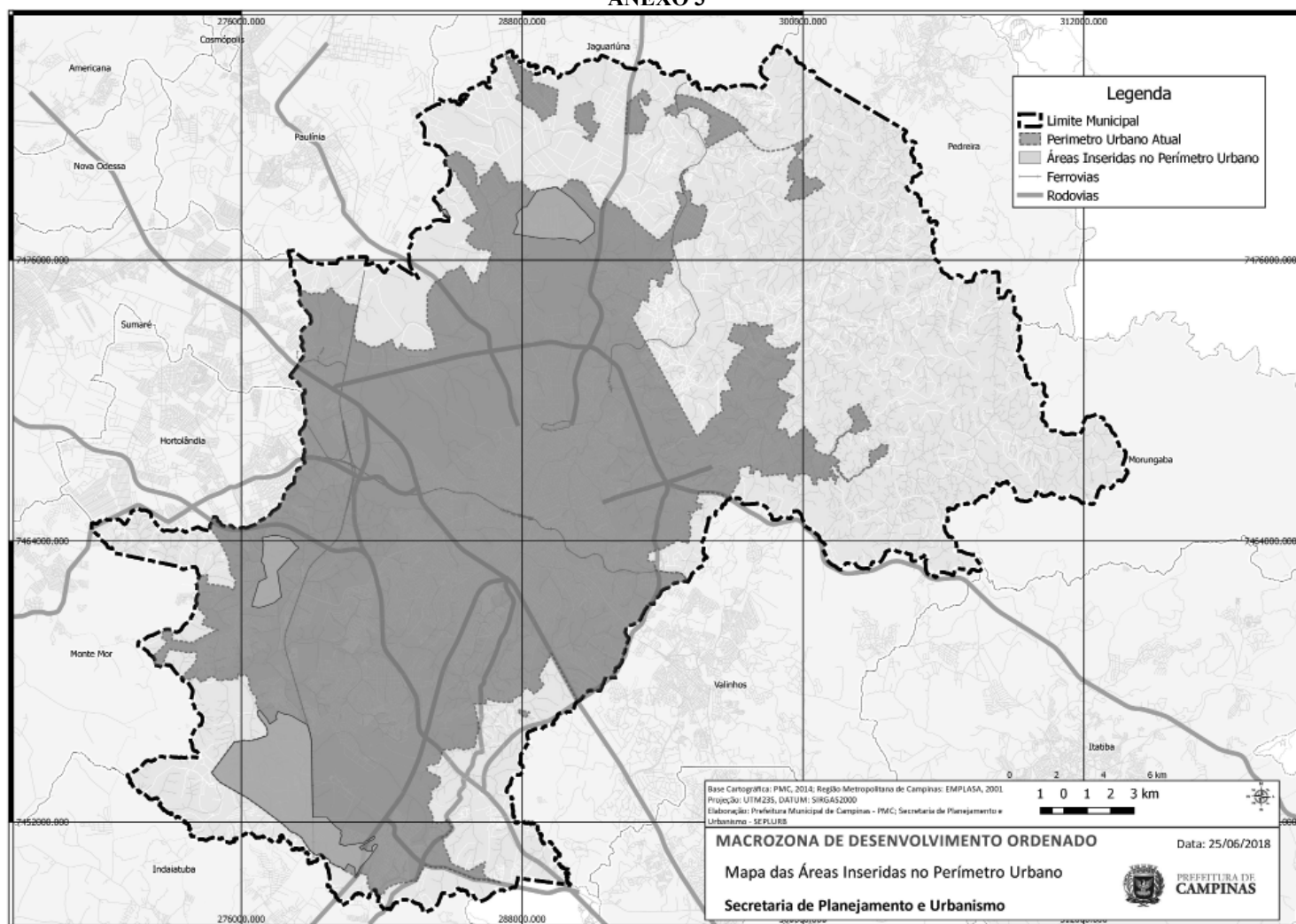
Item 2: Tem início na intersecção da divisa do loteamento Chácara Gargantilha e Rua Romeu Túlio (CAM-209) e segue por uma distância de 9.380,00m circundando o loteamento Chácara Gargantilha até encontrar novamente o ponto inicial, na intersecção da divisa do loteamento Chácara Gargantilha e Rua Romeu Túlio (CAM-209), onde se iniciou esta descrição.

VII - Tem início no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=284450.7, N=7478318.0 e segue por uma distância de 876m em linhas de quebras até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 - E=284905.1, N=7477773.4; deflete à direita e segue por uma distância de 740m em linha sinuosa, acompanhando a divisa de municípios entre Campinas e Paulínia.

ANEXO 2



ANEXO 3



ANEXO 3.1

DESCRIÇÃO DE ÁREAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO

1 - Polígono da área compreendida entre a Avenida John Boyd Dunlop, Rodovia dos Bandeirantes, Jardim Rossin, Cidade Satélite Íris, Chácara Cruzeiro do Sul e Jardim Santa Rosa

Tem início no ponto do córrego de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E=276882 e N=7464142; segue a leste por uma distância de 433m até o ponto de coordenadas E=277306 e N=7464232; daí segue por uma distância de 175m até o ponto de coordenadas E=277481 e N=7464239; daí segue por uma distância de 134m até o ponto de coordenadas E=277615 e N=7464219; daí segue por uma distância de 471m até o ponto de coordenadas E=278072 e N=7464104; daí segue por uma distância de 400m, cruzando o eixo do Gasoduto Brasil-Bolívia, até o ponto de coordenadas E=278331 e N=7463800; daí segue por uma distância de 125m até o ponto de coordenadas E=278442 e N=7463741; daí segue por uma estrada interna do Sítio Santa Rita, de propriedade de Portofino Representações e Participações Ltda., paralelamente ao Gasoduto Brasil-Bolívia, por uma distância de 1.372m até um trecho onde a estrada faz uma deflexão à esquerda e segue até a Avenida John Boyd Dunlop por uma distância de 1.131m até o ponto de coordenadas E=277710 e N=7461605; daí segue pela Avenida John Boyd Dunlop por uma distância de 1.400m até a divisa do loteamento Jardim Sul América, nas coordenadas E=276433 e N=7461220; daí segue pela divisa do loteamento Jardim Sul América por uma distância de 808m até a divisa do loteamento Jardim Santa Rosa; daí segue pela divisa do loteamento Jardim Santa Rosa por 278m, mais 384m, mais 759m, em quebras, até a divisa do loteamento Chácara Cruzeiro do Sul nas coordenadas E=276843 e N=7463133; daí segue por 1.033m em linha sinuosa irregular pelo antigo traçado do córrego que chega ao ponto de coordenadas E=276882 e N=7464142, início desta descrição.

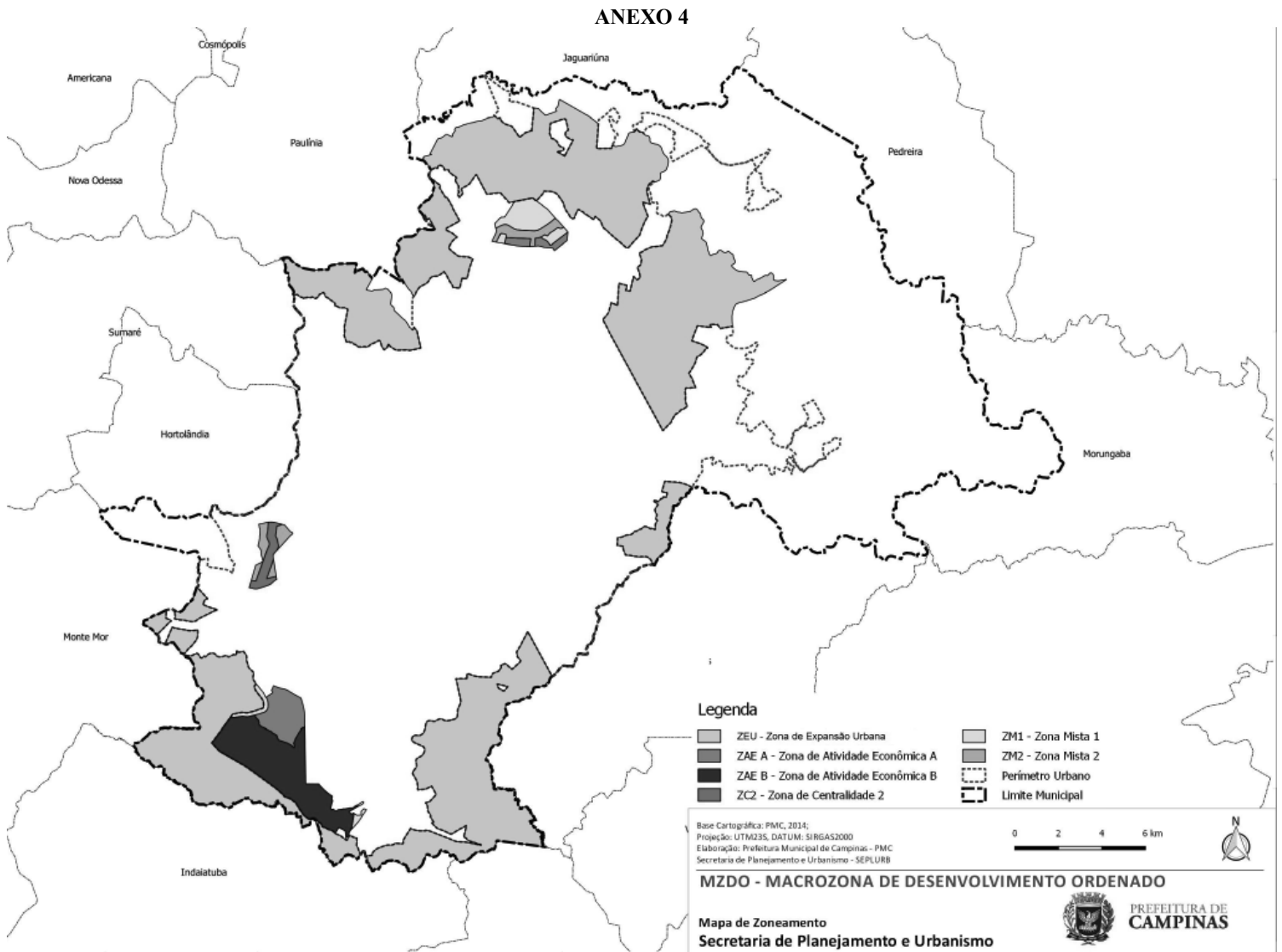
2 - Polígono da área contígua ao Polo Estratégico de Desenvolvimento – Unicamp/Ciatec II

Tem início no ponto de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E=287604 e N=7477135, coincidindo com a Rua Giuseppe Máximo Scolfaro e a divisa do loteamento Residencial Estância Eudóxia; segue pela divisa deste por 860m até encontrar a divisa do loteamento Chácara Santa Margarida nas coordenadas E=287730 e N=7477946; daí deflete à direita e segue por 413m até encontrar o Ribeirão das Anhumas nas coordenadas E=288012 e N=7478249; deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão das Anhumas por 160m até encontrar o ponto de coordenadas E=288172 e N=7478256; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por 840m até encontrar o ponto de coordenadas E=288632 e N=7478959, coincidindo com a Avenida Engenheiro Luiz Antônio Laloni; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa via por 3.098m até encontrar o ponto de coordenadas E=291094 e N=7477571; daí deflete à direita e segue por 397m até encontrar o ponto de coordenadas E=291058 e N=7477175; daí deflete à direita e segue por 754m até encontrar o Ribeirão das Anhumas nas coordenadas E=290464 e N=7476710; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa irregular pelo eixo do Ribeirão das Anhumas por 140m até encontrar o

ponto de coordenadas E=290405 e Y=7476835; daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por 525m até encontrar o ponto de coordenadas E=289886 e N=7476901, coincidindo com o cruzamento da Rua Giuseppe Máximo Scolfaro com a Avenida Giuseppe Vianelli di Napoli; daí segue pela Rua Giuseppe Máximo Scolfaro por 2.300m até a divisa do loteamento Residencial Estância Eudóxia, nas coordenadas E=287604 e N=7477135, início desta descrição.

3 - Polígono da área do entorno do Polo Estratégico de Desenvolvimento – Aeroporto Internacional de Viracopos

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E=274725 e N=7454095 em linha reta por aproximadamente 1.647m até encontrar a Estrada do Friburgo (CAM-351) nas coordenadas E=275705 e N=7455419; daí deflete à direita e segue pela Estrada do Friburgo (CAM-351) em linha sinuosa por 2.687m até encontrar a linha do perímetro urbano nas coordenadas E=276766 e N=7456787; daí deflete à direita, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano por uma distância de 1.502m até atingir a divisa do loteamento Parque Aeroporto nas coordenadas E=277558 e N=7456713; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo a divisa do loteamento Parque Aeroporto e a linha do perímetro urbano por uma distância de 1.408m até encontrar uma estrada de ferro nas coordenadas E=278831 e N=7456139; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo a estrada de ferro e a linha do perímetro urbano por uma distância de 3.945m até o ponto de coordenadas E=279051 e N=7452215; daí deflete à esquerda em linha reta, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano e a divisa do loteamento Jardim Califórnia por 601m até atingir a Estrada do Hipódromo (CAM-173) nas coordenadas E=279652 e N=7452211; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano e a divisa dos loteamentos Jardim Vera Cruz e Parque Central de Viracopos por uma distância de 846m até atingir o ponto de coordenadas E=280266 e N=7451636; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano até a divisa do loteamento Jardim Cidade Universitária por uma distância de 2.238m, até o ponto de coordenadas E=281665 e N=7451400; daí deflete à direita em linha reta, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano por uma distância de 64m até o ponto de coordenadas E=281707 e N=7451352; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano, até a divisa do loteamento Jardim Atlântico, por uma distância de 798m, no ponto de coordenadas E=281041 e N=7450929; daí deflete à esquerda em linha sinuosa, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano, até a antiga Rodovia Santos Dumont, por uma distância de 1.154m, no ponto de coordenadas E=281835 e N=7451018; daí deflete à direita em linha reta, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano e a antiga Rodovia Santos Dumont por uma distância de 1.623m até a divisa do loteamento Jardim Santa Maria – 1ª Gleba, no ponto de coordenadas E=280890 e N=7449709; daí deflete à direita em linha sinuosa, seguindo e coincidindo com a linha do perímetro urbano por uma distância de 1.006m até a Rua Ivanhoé de Souza Bueno, nas coordenadas E=280388 e N=7449929; daí deflete à direita em linha sinuosa por uma distância de 7.258m até o ponto de coordenadas E=274725 e N=7454095, início desta descrição.

**ANEXO 5****DESCRIÇÃO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA**

Polígono 1 – Rhodia / Bairro Santa Paula / Furnas Tanquinho
 Tem início no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 284804.2, N=7480428.5, coincidindo com a divisa dos municípios Campinas e Paulínia, e segue por essa divisa por aproximadamente 700m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 284317.3, N=7480875.0; deflete à direita e segue em linha sinuosa por 215m até encontrar a Estrada da Rhodia; deflete à direita e segue em linha sinuosa por aproximadamente 3.500m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 286862.4, N=7482649.5, coincidindo com a divisa do loteamento Chácara Piracambaia; deflete à direita e segue por 760m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287372.3, N=7482791.6, coincidindo com a Estrada Vale das Garças; deflete à direita e segue por 295m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287661.3, N=7482845.4, coincidindo com uma estrada rural sem denominação; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dessa via por 95m até encontrar um córrego; deflete à direita e segue em linha sinuosa por 1.660m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 288866.4, N=7481917.3, coincidindo com a Estrada Municipal CAM-315; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dessa estrada por 330m até a divisa do loteamento Village Campinas; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Candido Xavier por 310m até o limite do mesmo loteamento; deflete à direita e segue pela divisa do loteamento por 317m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 89425.4, N=7482216.7; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Três do loteamento Village Campinas por 1.067m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 289492.8, N=7483269.7; daí segue por uma distância de 239,10m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=289.728, N=7.483.236; daí segue por uma distância de 547,84m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=290.571, N=7.483.112; daí segue por uma distância de 134,87m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=290.529, N=7.483.240; daí segue por uma distância de 72,70m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=290.601, N=7.483.293; daí segue por uma distância de 63,33m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=290.630, N=7.483.349; daí segue por uma distância de 314,78m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=290.700, N=7.483.656; daí segue por uma distância de 1.472,39m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=291.978, N=7.482.926; daí segue por uma distância de 440,87m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=292.335, N=7.482.667; daí segue por uma distância de 195,11m até a Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340), no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=292.485, N=7.482.541; daí segue por uma distância de 1.142,60m, margeando a Rodovia Governador Doutor Adhemar

Pereira de Barros (SP-340), até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=292407.4, N=7481401; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 711,25m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.118, N=7.481.408; daí segue por uma distância de 104,70m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.109, N=7.481.512; daí segue por uma distância de 42,40m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.149, N=7.481.525; daí segue por uma distância de 47,51m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.183, N=7.481.558, onde incide no eixo do Rio Atibaia; daí deflete à direita e segue por uma distância de 5.187,80m em linha sinuosa até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.077, N=7.479.839; daí deflete à direita e segue por uma distância de 87,25m até o ponto situado no eixo da ferrovia nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.024, N=7.479.909; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da ferrovia por uma distância de 1.294,50m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=294.907, N=7.478.835; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Chácara Recanto dos Dourados, por uma distância de 2.802,30m, até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.882, N=7.476.860; daí deflete à direita e segue por uma distância de 89,80m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.793, N=7.476.851; daí deflete à direita e segue por uma distância de 588,85m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.337, N=7.477.223; daí segue por uma distância de 222,00m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.171, N=7.477.371, pela divisa do loteamento Parque Lucia-mar; daí segue por uma distância de 1.427,00m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=292.267, N=7.478.133 pela divisa do loteamento Parque Xangrilá – 1ª e 2ª partes; daí segue por uma distância de 576,00m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=291.804, N=7.478.469, pela Rua José Luiz de Oliveira Fernandes Olmos até encontrar-se com a Avenida Ivan de Abreu Azevedo; daí segue por uma distância de 205,00m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=291.564.2, N=7.478.604.5, pela Avenida Ivan de Abreu Azevedo até encontrar a faixa de domínio da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340); daí deflete à esquerda e segue por 433,00m pela faixa de domínio da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros até a divisa do loteamento Bosque das Palmeiras; deflete à direita e segue em linha sinuosa por aproximadamente 2.080m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 290006.4, N=7479436.1, coincidindo com a Estrada Municipal Weimar Morandi (CAM-147); deflete à esquerda e segue pelo eixo dessa estrada e depois pela Avenida Augusto Piffer por 590m até a Avenida Engenheiro Luiz Antônio Laloni; deflete à direita e segue por essa via por 1.900m até a divisa do loteamento Jardim Alto da Cidade Universitária; deflete à direita e segue pela Rua Anna Bogon Dressler por 730m; segue por uma estrada rural sem denominação por 1.500m até encontrar a Estrada Municipal CAM-315; deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por 1.450m até encontrar o Ribeirão das Anhumas; deflete à

direita e segue pelo eixo do Ribeirão das Anhumas até encontrar a divisa dos municípios Campinas e Paulínia, início desta descrição.

Observação: Esta descrição exclui a área perimétrica do loteamento Bairro Santa Paula, com início da descrição no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 290.941,3, N=7.481.063,2, seguindo por uma distância de 409m até o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 290.582,0, N=7481258,5, contornando o referido loteamento até encontrar o ponto que deu início a esta descrição.

Polígono 2 – Leste do Recanto dos Dourados

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.469, N=7.468.443, coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue por esta em sentido horário, em linha reta, por aproximadamente 5.813m até encontrar a divisa do loteamento Mont Blanc Residence no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=292.688, N=7.473.549; deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Mont Blanc Residence por uma distância de 433,77m até a Estrada Municipal Adelina Segantina Cerqueira Leite, no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.084, N=7.473.886, iniciando pela Rua Jornalista Tim Lopes; daí deflete à esquerda e segue pela Rua Jornalista Tim Lopes em linha reta por uma distância de 476,74m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.084, N=7.473.886, confrontando com a Rua Antônio Zambom; deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 332m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.382, N=7.474.197; deflete à esquerda e segue por aproximadamente 1.024m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=293.447, N=7.475.220; daí deflete à direita e segue por uma linha em quebra de 1.530m, acompanhando a divisa do loteamento Parque dos Pomares; daí deflete à direita e segue por uma linha em quebras, acompanhando o alinhamento da divisa do loteamento Parque dos Alecrins, por uma distância de 870,00m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=294.490, N=7.476.390; daí deflete à esquerda e segue pela ferrovia por uma distância de 328m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=294.394, N=7.476.623; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.114m pela CAM-341 até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.349, N=7.476.952; daí segue pelo alinhamento da divisa do loteamento Chácara Recanto dos Dourados por uma distância de 1.598m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=294.730, N=7.478.402, eixo do Rio Atibaia; daí deflete à direita e segue pelo Rio Atibaia por uma distância de 9.047m em linha sinuosa até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=301.151, N=7.475.394; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa, passando pelos topos de morro com altimetria de 740m, 700m e 705m de altitude, por aproximadamente 3.066m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=294.730, N=7.478.402, na Avenida Sócrates Potyguara Luiz de Camargo (CAM-430); daí segue pela Avenida Sócrates Potyguara Luiz de Camargo (CAM-430) por uma distância de 589m até a divisa do loteamento Residencial Entre Verdes; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Residencial Entre Verdes por uma distância de 1.305m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=297.723, N=7.473.187; daí deflete à direita e segue por uma distância de 672m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=297.054, N=7.473.263; daí segue por 2.225m pelo alinhamento da divisa do loteamento Residencial Entre Verdes até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=297.539, N=7.472.247, onde encontra a CAM-10; daí deflete à direita e segue pela CAM-10 por uma distância de 1.505m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=296.662, N=7.471.086; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da divisa do loteamento Caminhos de San Conrado por uma distância de 1.306m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=296.483, N=7.470.278; daí deflete à esquerda e continua pela linha do perímetro urbano, conforme a Lei nº 8.161, de 1994, em linha sinuosa até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.469, N=7.468.443, coincidindo com a linha do perímetro urbano, início desta descrição.

Polígono 3 – Leste da Mata Santa Genebra

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=283.546, N=7.475.235, coincidindo com o limite de município Campinas-Paulínia, e segue por este em sentido horário, em linha sinuosa, por uma distância de 4.987m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.905, N=7.477.773; daí deflete à direita e segue por uma distância de 876m pela divisa do loteamento Solar de Campinas até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.450, N=7.478.318, onde coincide com a divisa de municípios entre Campinas e Paulínia; daí deflete à direita e segue por uma distância de 2.864m pela divisa de municípios entre Campinas e Paulínia até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.786, N=7.480.005; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.232,00m pelo alinhamento da divisa do loteamento Residencial Terras do Barão até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=285.534, N=7.479.151; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.231m por uma linha levemente sinuosa até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.905, N=7.477.773, onde coincide com a divisa do loteamento Jardim do Sol; daí deflete à direita e segue por uma distância de 3.312m, contornando pelos fundos das divisas dos loteamentos Jardim do Sol, Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras e Residencial Barão do Café até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=286.722, N=7.476.347, onde coincide com a Avenida Albino José Barbosa de Oliveira; daí deflete à direita e segue por uma distância de 949m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.454, N=7.475.438; daí segue pelo alinhamento do perímetro urbano, conforme a Lei nº 8.161, de 1994, por uma distância de 3.770m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=283.546, N=7.475.235, coincidindo com o limite de município Campinas-Paulínia, início desta descrição.

Polígono 4 – Oeste da Mata Santa Genebra

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=278.485, N=7.474.670, coincidindo com o limite de município Campinas-Sumaré; segue em linha sinuosa por este até encontrar o limite de município Campinas-Paulínia; segue em linha sinuosa por este até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=282.117, N=7.475.454, encontrando o limite da Mata de Santa Genebra; segue por esta em linha quebrada até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=284.009, N=7.473.198, coincidindo com a linha do perímetro urbano; deflete à direita e segue por esta até encontrar o Rio do Quilombo; segue por esta até encontrar o leito do ramal férreo de exportação; segue por esta até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=280.972, N=7.474.028, coincidindo com a linha do perímetro urbano; deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por esta até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=278.485, N=7.474.670, coincidindo com o limite de município Campinas-Sumaré, início desta descrição.

Polígono 5 – Leste do Residencial São Luis

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=274.050, N=7.461.241, coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue por esta em linha quebrada até encontrar a divisa do loteamento Residencial São Luis; deflete à direita e segue em linha quebrada acompanhando o perímetro urbano até encontrar o limite de município Campinas-Monte Mor; deflete à direita e segue por este até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=274.050, N=7.461.241, coincidindo com a linha do perímetro urbano, início desta descrição.

Polígono 6 – Oeste do Residencial São Luis

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=272.638, N=7.460.184, coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue por esta em linha quebrada até a divisa do loteamento Parque Residencial Campina Grande; segue por esta até encontrar o limite de município Campinas-Monte Mor; deflete à direita e segue por esta em linha sinuosa até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=272.638, N=7.460.184, coincidindo com a linha do perímetro urbano, início desta descrição.

Polígono 7 – Leste do Parque Residencial Campina Grande

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=272.573, N=7.458.626, coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue por esta junto à divisa do loteamento Parque Residencial Campina Grande até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=272.906, N=7.459.404; deflete à direita e segue em linha sinuosa até encontrar a divisa do loteamento Conjunto Habitacional Parque da Floresta; deflete à direita e segue por esta até o limite de município Campinas-Monte Mor; deflete à direita e segue por este até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=272.573, N=7.458.626, coincidindo com a linha do perímetro urbano, início desta descrição.

Polígono 8 – Leste do Bairro Gramado

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.557, N=7.466.110, eixo da Rodovia Dom Pedro I (SP-65), coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue em sentido horário por este até encontrar-se com o limite de município Campinas-Valinhos; deflete à direita e segue em linha sinuosa por este até encontrar-se com o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.065, N=7.462.255, coincidindo com a linha do perímetro urbano; deflete à direita e segue em linha sinuosa por este até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Tamoio; segue em linha quebrada por este até encontrar-se com a divisa do loteamento Sítios Alto da Nova Campinas; segue por este em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa do loteamento Colinas de Santander; segue em linha reta por este até encontrar-se com o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=295.557, N=7.466.110, eixo da Rodovia Dom Pedro I (SP-65), coincidindo com a linha do perímetro urbano, início desta descrição.

Polígono 9 – Fogueteiro

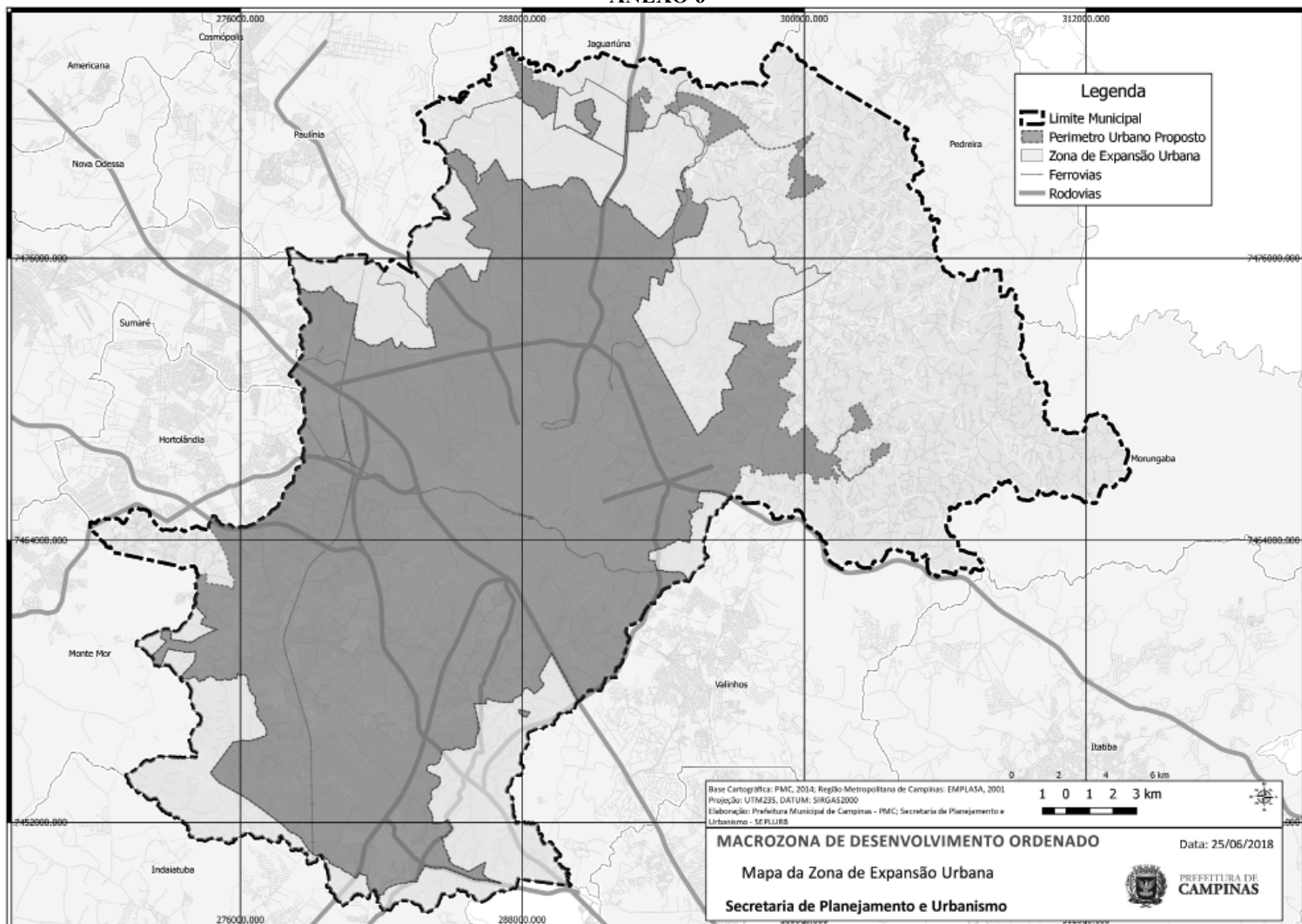
Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=273.461, N=7.458.153, coincidindo com o Rio Capivari; segue por este em linha sinuosa até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=275.868, N=7.458.324, coincidindo com a linha do perímetro urbano da Lei nº 8.161, de 1994; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de uma estrada sinuosa sem denominação por uma distância de 995m até a divisa do loteamento Núcleo Habitacional Vida Nova, no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=276.374, N=7.457.716; daí segue pela Rua Lídia Martins de Assis, cruzando o Sistema de Lazer 4 do Núcleo Habitacional Vida Nova, Quarteirão 16.259 do Cadastro Municipal, e seguindo pela Rua Isaltino Gomes Coelho Filho por uma linha sinuosa por uma distância de 798m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=276.620, N=7.457.019; daí segue até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=277.705, N=7.454.095; daí segue por uma distância de 1.647m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=274.725, N=7.454.095; daí segue por uma linha irregular curva por uma distância de 7.258m até encontrar o limite do loteamento Jardim Santa Maria – 1ª Gleba no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=280.388, N=7.449.929; daí segue pelo alinhamento do loteamento Jardim Santa Maria – 1ª Gleba até cruzar a Rodovia Santos Dumont (SP-075), chegando ao ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=280.925, N=7.449.614, no eixo da marginal da rodovia; daí segue pelo alinhamento da Rodovia Santos Dumont (SP-075) por uma distância de 805m até o alinhamento Sul - E= da Gleba 5 do Quarteirão 30.036 do Cadastro Municipal, no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=281.054, N=7.449.857; daí segue pelo alinhamento Sul - E= da Gleba 5 do Quarteirão 30.036 do Cadastro Municipal por uma distância de 391m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=281.390, N=7.449.737, no eixo do córrego; daí deflete à direita e segue pelo córrego por uma linha sinuosa por uma distância de 788m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=281.542, N=7.448.989, onde coincide com a divisa de municípios entre Campinas e Indaiatuba e ainda com o eixo do Rio Capivari Mirim; daí deflete à direita e segue por uma distância de 18.375m em linha sinuosa, pela divisa de municípios entre Campinas e Indaiatuba que coincide com o eixo do Rio Capivari-Mirim, até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=271.115, N=7.453.958, na divisa de municípios entre Campinas, Indaiatuba e Monte Mor; daí deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, por uma distância de 7.706m, pela divisa de municípios entre Campinas e Monte Mor até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=273.461, N=7.458.153, que coincide com o Rio Capivari, onde se originou esta descrição.

Polígono 10 – Pedra Branca

Inicia-se no ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=289.242, N=7.459.201, eixo da Rodovia Anhanguera (SP-330), coincidindo com a linha do perímetro urbano; segue no sentido horário em linha reta por esta por aproximadamente 2.340m até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Valinhos; deflete à direita e segue por esta em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Itupeva; segue por esta em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa de municípios Campinas-Indaiatuba; segue por esta até encontrar-se com o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=281.792, N=7.448.891, coincidindo com a linha do perímetro urbano; deflete à direita e segue por esta em linha sinuosa acompanhando a divisa do loteamento Jardim Itaguaçu – 2ª Parte; segue por esta em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa Sul - E= do loteamento Jardim São Domingos; segue em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa leste do mesmo loteamento; segue em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa do loteamento Vila Palmeiras; deflete à direita até encontrar-se com a divisa do loteamento Núcleo Residencial Vila Nilza; segue em linha sinuosa até encontrar-se com a divisa do loteamento Jardim Irmãos Sigrist; segue em linha sinuosa até encontrar-se com a

divisa do loteamento Parque Eldorado; segue por este até encontrar o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=285.940, N=7.457.036; daí deflete à direita por uma distância de 511m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=286.450, N=7.457.042; daí deflete à esquerda por uma linha de 205m até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=286.450, N=7.457.247; daí deflete à direita e segue por uma distância de 2.205m pelo alinhamento da divisa do loteamento Residencial Swiss Park até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=288.221, N=7.457.729; daí deflete à direita e segue contornando a gleba de matrícula 197.648 do 3º CRI até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=288.839, N=7.458.454; daí segue até o ponto situado nas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, fuso 23 – Sul - E=289.242, N=7.459.201, eixo da Rodovia Anhanguera (SP-330), onde se iniciou esta descrição. Observação: Exclui-se desta descrição a área perimétrica do loteamento Parque Centenário cuja descrição tem início no ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287849.03 X 7456787.1, coincidindo com a Rua Antônio Afonso de Lima e a divisa do loteamento; segue por essa rua no sentido horário por aproximadamente 485m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 288319.3 X 7456670.4; deflete à direita e segue por aproximadamente 262m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 288153.7 X 7456466.6; deflete à direita e segue em linha sinuosa por aproximadamente 351m, coincidindo com um córrego sem denominação e a divisa do loteamento, até encontrar-se com o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287872.9 X 7456644.5; deflete à direita e segue por aproximadamente 145m até encontrar o ponto de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 287849.03 X 7456787.1, coincidindo com a Rua Antônio Afonso de Lima e a divisa do loteamento, início desta descrição.

ANEXO 6



ANEXO 7

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

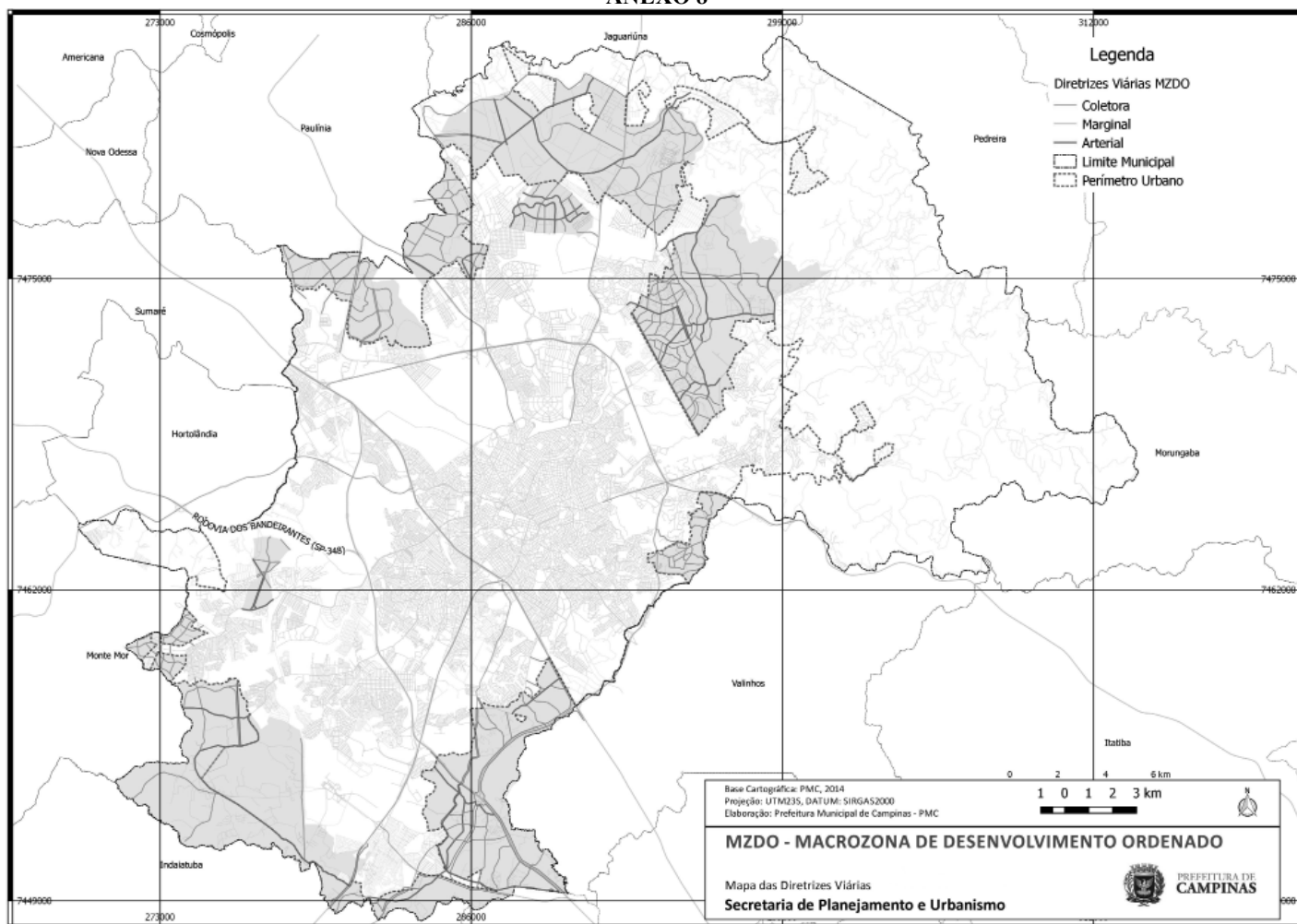
DIRETRIZ	DESCRIÇÃO	LARGURA	HIERARQUIA
1-ER	VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À RODOVIA JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA (SP-083) ATÉ A RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP-348)	15	MARGINAL
1-FR	PROLONGAMENTO DA VIA MARGINAL À RODOVIA LIX DA CUNHA (SP-073)	15	MARGINAL
1-GR	VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À RODOVIA ANHANGUERA (SP-330) EM CONTINUIDADE À DIRETRIZ 1-G	15	MARGINAL
1-JR	PROLONGAMENTO DA VIA MARGINAL MUNICIPAL À RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP-348)	15	MARGINAL
1-KR	PROLONGAMENTO DA VIA MARGINAL À RODOVIA MIGUEL MELHADO CAMPOS (SP-324)	15	MARGINAL
1-MR	MARGINAIS MUNICIPAIS À RODOVIA SANTOS DUMONT (SP-075) ATÉ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA	15	MARGINAL
1-NR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 1-N PD2018 VIA MARGINAL DA RODOVIA DOM PEDRO I (SP-065)	15	MARGINAL
3-AR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 328 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ RURAL 069	30	ARTERIAL
3-CR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 3-C (PD 2018) ATÉ O RIO ATIBAIA	30	ARTERIAL II
10-DR	COMPLEMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO VIÁRIO DA RUA JOSÉ ROPELE ATÉ O BINÁRIO DA DIRETRIZ 10 (PD 2018)	-	DISPOSITIVO
16-DR	CONEXÃO ENTRE A VIA MARGINAL MUNICIPAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA E A DIRETRIZ RURAL 061 (AVENIDA SÓCRATES POTYGUARA LUIZ DE CAMARGO – CAM-430)	30	ARTERIAL II
19-DR	AJUSTE GEOMÉTRICO DO DISPOSITIVO VIÁRIO 19-D (PD 2018)	-	DISPOSITIVO
28-R	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 28 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ 16-DR	24	COLETORA I
29-AR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 29 (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO Nº 122/2012) E A FAIXA DE INTERVENÇÃO RESTRITA ATÉ A TRANSPOSIÇÃO DO LEITO FÉRREO EXISTENTE	15	MARGINAL
29-BR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 29 (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO Nº 122/2012) E A FAIXA DE INTERVENÇÃO RESTRITA ATÉ A DIRETRIZ 38-R (CAM-232)	15	MARGINAL
29-CR	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 29-RA (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA) ATÉ A DIRETRIZ 3-CR	15	MARGINAL
29-DR	CONTINUIDADE DA VIA MARGINAL MUNICIPAL EXISTENTE ATÉ O LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA, INTERLIGANDO AS DIRETRIZES 3-D E 29-RB	15	MARGINAL
31-DR	DISPOSITIVO VIÁRIO NO ENTRONCAMENTO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 15 E A DIRETRIZ 37 (PD 2018)	-	DISPOSITIVO
31-R	VIA MARGINAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE, COMPLEMENTANDO A DIRETRIZ 31 (PD 2018) DESDE A CONTINUAÇÃO DA RUA PAULO EDUARDO AGUIAR COTOMACCI ATÉ A AVENIDA MACKENZIE	15	ARTERIAL I
38-R	CONTINUAÇÃO DA DIRETRIZ 38 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ 29-RB (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA)	24	COLETORA II
39-R	CONTINUAÇÃO DA DIRETRIZ 39 (PD 2018) (CAM-10) ATÉ A AVENIDA MACKENZIE	24	ARTERIAL I
40-R	CONTINUAÇÃO DA DIRETRIZ 40 (PD 2018) ATÉ A AVENIDA MACKENZIE	24	COLETORA I

DIRETRIZ	DESCRIÇÃO	LARGURA	HIERARQUIA
55-R	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 55 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ 68-BR	18	COLETORA I
68-BR	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-E (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 131	20	COLETORA I
70-BR	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-E (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 127	15	MARGINAL
79	REPOSICIONAMENTO DA DIRETRIZ 79 (PD 2018), CONFORME CADASTRAMENTOS DE GLEBAS JÁ REALIZADOS	30	COLETORA I
80-AR	VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO GASODUTO EXISTENTE, EM CONTINUIDADE À DIRETRIZ 80 (PD 2018), DESDE A AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA ATÉ A DIRETRIZ RURAL 04	15,00 DE CADA LADO	MARGINAL
80-BR	MELHORIA DA ESTRADA DO BIRIZEIRO, DESDE A DIRETRIZ RURAL 4 ATÉ A DIRETRIZ 1-GR (VIA MARGINAL MUNICIPAL À RODOVIA JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA – SP-083)	24	COLETORA I
95-CR	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 95-C (PD 2018), COM TRANSPOSIÇÃO DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO (DIRETRIZ 106-A) ATÉ A VIA ENVOLTÓRIA DA MATA SANTA GENEBRA	24	COLETORA II
105-AR	VIAS MARGINAIS À FAIXA DE DOMÍNIO DA PETROBRAS, LIGANDO A MARGINAL DO RIBEIRÃO QUILOMBO À VIA ENVOLTÓRIA DA MATA SANTA GENEBRA	15	COLETORA I
106-CR	VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO (CORREDOR DE EXPORTAÇÃO)	18	COLETORA I
109-CR	PROLONGAMENTO DA 109-C (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO) ATÉ A DIRETRIZ RURAL 05	15	COLETORA II
128-B	PARTE DA DIRETRIZ 128-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “VIA MARGINAL À SEGUNDA ENVOLTÓRIA DO COMPLEXO DELTA”	30,00M	COLETORA I
141	PARTE DA DIRETRIZ 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “ALARGAMENTO E MELHORIAS DA AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, RUA MANOEL MACHADO PEREIRA, RUA EDSON LUIZ RIGONATTO E AV. PROF. ARACY CAIXETA BARBOSA”	50,00M	ARTERIAL I
142-AR	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 142-A (PD 2018) ATÉ A RUA ÁUREA GONÇALVES DAMASCENO	15	COLETORA II
143-A	PARTE DA DIRETRIZ 143-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL ISIDORO REIS E DA RUA ADEMAR MANARINI ATÉ A DIRETRIZ 144-D”	DUAS VIAS DE 15,00M	COLETORA I
143-B	PARTE DA DIRETRIZ 143-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 143-A À DIRETRIZ 128-B, INTERLIGANDO O JARDIM SANTA ROSA À VIA MARGINAL À SEGUNDA ENVOLTÓRIA DO COMPLEXO DELTA”	30,00M	COLETORA I
144-D	VIAS MARGINAIS AO GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL, A PARTIR DA AV. JOHN BOYD DUNLOP ATÉ A DIRETRIZ 146-D	DUAS VIAS DE 15,00M	ARTERIAL II
144-E	PARTE DA DIRETRIZ 144-E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “LIGAÇÃO DA DIRETRIZ 146-C ATÉ A MARGINAL À SEGUNDA ENVOLTÓRIA DO COMPLEXO DELTA (DIRETRIZ 128-B)”	30,00M	COLETORA I
144-F	VIAS MARGINAIS AO GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL ENTRE A DIRETRIZ 146-D E A DIRETRIZ 144-E	DUAS VIAS DE 15,00M	COLETORA I
145-AR	MELHORAMENTO E ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO CAMPO GRANDE EM CONTINUIDADE À DIRETRIZ 145-A (PD 2018)	24	COLETORA I
146-B	PARTE DA DIRETRIZ 146-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “LIGAÇÃO DA AV. JOHN BOYD DUNLOP À DIRETRIZ 144-D”	30,00M	COLETORA I
146-C	PARTE DA DIRETRIZ 146-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “LIGAÇÃO DA AV. ANTONIO ARTEN À DIRETRIZ 143-B”	30,00M	COLETORA I
146-D	PARTE DA DIRETRIZ 146-D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2018 – “LIGAÇÃO DA DIRETRIZ 144-D À MARGINAL MUNICIPAL DA ROD. DOS BANDEIRANTES (DIRETRIZ 1-J) E TRANSPOSIÇÃO SOB A RODOVIA PARA INTERLIGAÇÃO À RUA OTAVIO ROSELEN, EM HORTOLÂNDIA”	30,00M	ARTERIAL II
150-DR	VIA MARGINAL MUNICIPAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE, ESTABELECIDO LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 05 E A DIRETRIZ 150-D, COM TRANSPOSIÇÃO DE CÔRREGO EXISTENTE	18	ARTERIAL II
155-DR	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 120 E A DIRETRIZ 155-B, COM TRANSPOSIÇÃO DE DOIS CÔRREGOS	50	ARTERIAL II
156-GR	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 120 E A DIRETRIZ 156-G, COM TRANSPOSIÇÃO DO CÔRREGO EXISTENTE	35	COLETORA II
181-R	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 181 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ RURAL 121	30	COLETORA I
182-R	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 182 (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ RURAL 142-AR	24	COLETORA II
187-R	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 187 (PD 2018) ATÉ SEU ENCONTRO COM A VIA MARGINAL MUNICIPAL À RODOVIA LIX DA CUNHA (SP-073)	18	COLETORA I
RURAL 005	MELHORIAS DA ESTRADA DO FRIBURGO, MARGEANDO PARTE DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO ATÉ A DIRETRIZ 1-MR (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À RODOVIA SANTOS DUMONT – SP-75)	50	ARTERIAL II
RURAL 006	DERIVAÇÃO DA ESTRADA DO FRIBURGO, MARGEANDO PARTE DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO E LIGANDO A DIRETRIZ RURAL 5	50	ARTERIAL II
RURAL 007	MELHORIA E CONTINUIDADE DA CAM-477 DESDE A DIRETRIZ RURAL 4 ATÉ A DIRETRIZ 1-GR	18	COLETORA I
RURAL 008	LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA E A VIA MARGINAL MUNICIPAL À RODOVIA JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA (DIRETRIZ 1-GR)	18	COLETORA I
RURAL 009	LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA E A VIA MARGINAL MUNICIPAL À RODOVIA JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA (DIRETRIZ 1-GR)	24	COLETORA I
RURAL 010	LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA E A DIRETRIZ RURAL 12	18	COLETORA I
RURAL 011	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 12 E A RUA JOSÉ BELTRAMI, COM TRANSPOSIÇÃO INFERIOR À RODOVIA ANHANGUERA (SP-330)	18	COLETORA I
RURAL 012	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 4 E A DIRETRIZ 1-GR (VIA MARGINAL À RODOVIA ANHANGUERA – SP-330)	30	ARTERIAL I
RURAL 013	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 29-RB (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA) E A DIRETRIZ 38-R (CAM-232)	18	COLETORA I
RURAL 014	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 31-R (VIA MARGINAL MUNICIPAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE) E A DIRETRIZ 29-BR (VIA MARGINAL MUNICIPAL DO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA (DIRETRIZ 29-BR))	18	COLETORA I
RURAL 015	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 31-R (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE) E A DIRETRIZ 29-BR (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA), DANDO CONTINUIDADE À DIRETRIZ 37 (PD 2018)	30	ARTERIAL I
RURAL 016	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 15-R E A DIRETRIZ 29-RB (VIA MARGINAL MUNICIPAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA)	18	COLETORA I
RURAL 017	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 29-RB (VIA MARGINAL MUNICIPAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA) E A DIRETRIZ 38-R (CAM-232)	18	COLETORA I
RURAL 018	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 21-R E A DIRETRIZ 39-R (CAM-10)	18	COLETORA I
RURAL 019	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 31-R (VIA MARGINAL MUNICIPAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE) E A DIRETRIZ 39-R (CAM-10)	18	COLETORA I
RURAL 020	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 38-R (CAM-232) E A DIRETRIZ 39-R (CAM-10)	18	COLETORA II
RURAL 021	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 31-R (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE) E A AVENIDA MACKENZIE	18	COLETORA I
RURAL 023	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 39-R (CAM-10) E A VIA MARGINAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE	18	COLETORA I
RURAL 024	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 40-R E A VIA MARGINAL MUNICIPAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE	18	COLETORA I
RURAL 025	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 24-R E A AVENIDA MACKENZIE	18	COLETORA I
RURAL 027	CONTINUAÇÃO DA RUA JOÃO PEDROSO ATÉ A AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA (DIRETRIZ 9) (PD 2018): ÁREA ENVOLTÓRIA DAS MATAS E LAGOAS DA FAZENDA RIO DAS PEDRAS (RESOLUÇÃO Nº 41/03)	24	ARTERIAL I
RURAL 028	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 27-R E A AVENIDA FAZENDA SANTA GENEBRA E A DIRETRIZ ALINHADA À RUA EDNA BARROS SANCHES	18	COLETORA I
RURAL 029	CONTINUAÇÃO DA RUA OSVALDO ANTUNES VASCONCELOS ATÉ A AVENIDA FAZENDA SANTA GENEBRA, COM TRANSPOSIÇÃO ENTRE A ÁREA BREJOSA DA LAGOA DA FAZENDA RIO DAS PEDRAS (RESOLUÇÃO Nº 41/03)	24	COLETORA
RURAL 030	LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA COMENDADOR SAID ABDALLA E A DIRETRIZ RURAL 27	18	COLETORA I
RURAL 031	ALARGAMENTO DA AVENIDA HORÁCIO PENTEADO DE FARIA E SILVA FILHO, COM PROLONGAMENTO ATÉ A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018), COM PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO VIÁRIO	30	ARTERIAL I
RURAL 032	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 31 E A DIRETRIZ 3-A (PD 2018)	30	ARTERIAL I
RURAL 033	LIGAÇÃO ENTRE A RUA JOSÉ SABINO FILHO E A DIRETRIZ 3-A (PD 2018)	30	ARTERIAL I
RURAL 034	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 33 E A DIRETRIZ 3-A (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 035	PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ SABINO FILHO COM TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO ANHUMAS ATÉ A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 036	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 33 E A DIRETRIZ 3-A (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 037	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 3-A (PD 2018) E A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018)	24	COLETORA I
RURAL 038	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 31 E A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 039	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 32 E A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018), E AMPLIAÇÃO DO DISPOSITIVO D-19 (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 040	VIAS MARGINAIS À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE, LIGANDO A DIRETRIZ RURAL 34 À DIRETRIZ RURAL 33	15	COLETORA I
RURAL 041	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018) E A DIRETRIZ 1-A (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS À RODOVIA GOVERNADOR DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS – SP-340)	15	COLETORA I

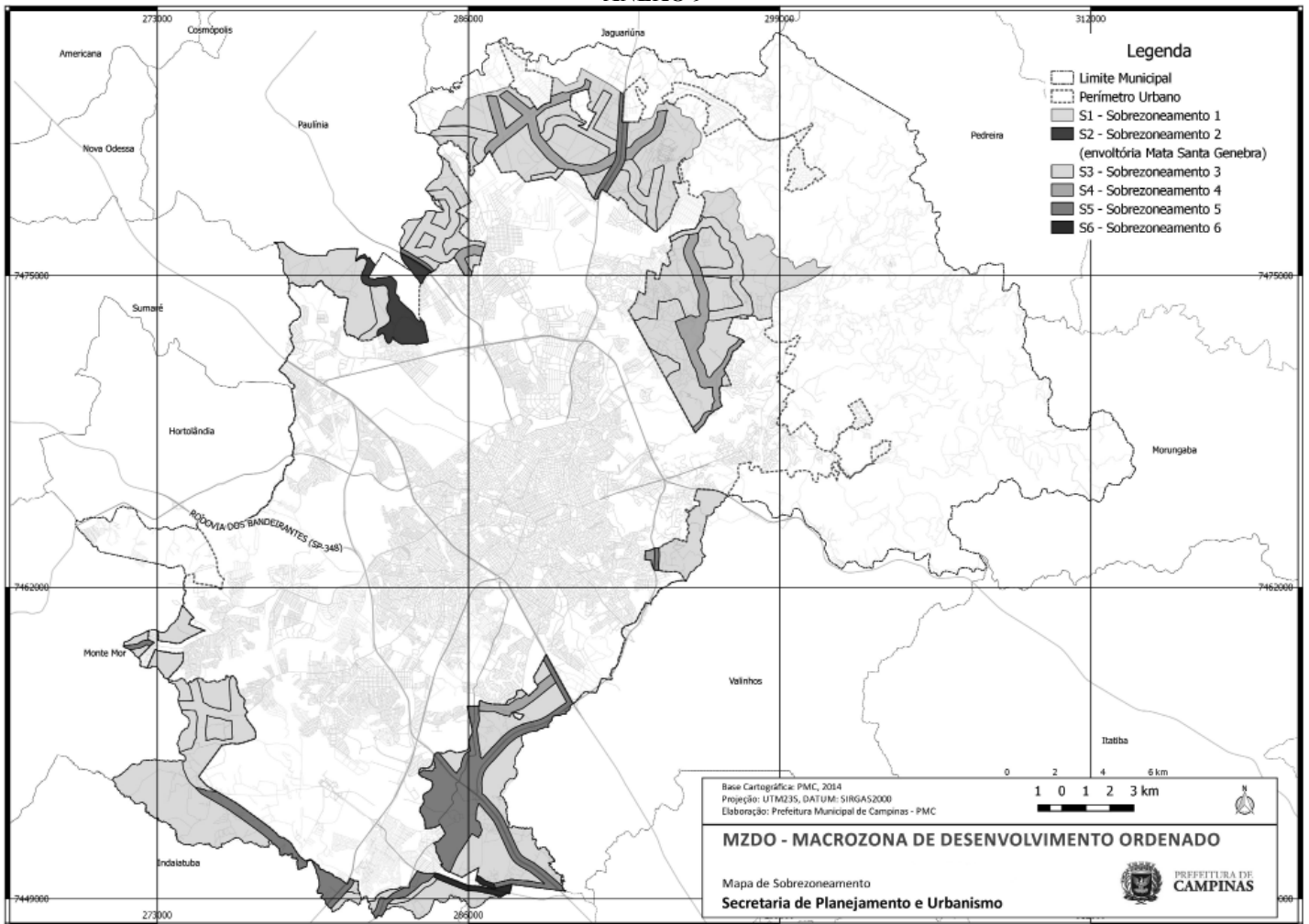
DIRETRIZ	DESCRIÇÃO	LARGURA	HIERARQUIA
RURAL 043	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 063 E A DIRETRIZ RURAL 062	18	COLETORA
RURAL 044	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 40-R E A DIRETRIZ 39-R	30	ARTERIAL
RURAL 045	CONEXÃO ENTRE A AVENIDA DR. WALMOR LARGURA E A DIRETRIZ 29-DR (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA)	18	COLETORA
RURAL 046	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 31-R E A DIRETRIZ 29-RC (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA)	18	COLETORA
RURAL 047	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 047 E A DIRETRIZ 29-CR	18	COLETORA
RURAL 048	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 051 E A DIRETRIZ 29-CR	18	COLETORA
RURAL 049	LIGAÇÃO ENTRE A RUA ANTÔNIO ZAMBON E A DIRETRIZ RURAL-052	18	COLETORA
RURAL 050	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 31-R E A DIRETRIZ RURAL 16-DR	24	COLETORA
RURAL 051	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 045 E A DIRETRIZ 29-AR, INTERLIGANDO AS DIRETRIZES RURAIS 046, 047, 048, 049, 050 E 16-DR	18	COLETORA
RURAL 052	LIGAÇÃO COMPLEMENTAR ENTRE AS DIRETRIZES 29-AR E 29-CR (VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA)	18	COLETORA
RURAL 053	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 046 E A DIRETRIZ 16-DR	24	COLETORA I
RURAL 054	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 29-AR E A DIRETRIZ RURAL 055	30	ARTERIAL I
RURAL 055	VIA MARGINAL À LINHA DE TRANSMISSÃO, LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 29-DR E A DIRETRIZ 16-DR	30	ARTERIAL
RURAL 056	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 38-R ATÉ SEU ENCONTRO COM A ESTRADA MUNICIPAL DO TANQUINHO (CAM-341)	24	ARTERIAL I
RURAL 057	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 16-DR E A DIRETRIZ RURAL 59	18	COLETORA
RURAL 058	INTERLIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 16-DR E A ESTRADA MUNICIPAL DO TANQUINHO, MARGEANDO O CÔRREGO DA ONÇA	24	COLETORA I
RURAL 059	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 29-DR (VIA MARGINAL MUNICIPAL AO LEITO FÉRREO DA MARIA-FUMAÇA) E A AVENIDA SÓCRATES POTYGUARA LUIZ DE CAMARGO (CAM-430 / DIRETRIZ RURAL 061)	24	COLETORA
RURAL 060	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 38-R E A DIRETRIZ 16-DR	18	COLETORA
RURAL 061	MELHORAMENTO E ALARGAMENTO DA AVENIDA SÓCRATES POTYGUARA LUIZ DE CAMARGO (CAM-430) ATÉ A TRANSPOSIÇÃO DO RIO ATIBAIA	30	ARTERIAL
RURAL 062	VIA MARGINAL AO RIO ATIBAIA, DESDE A AVENIDA IVAN DE ABREU AZEVEDO (CAM-333) ATÉ A RODOVIA GOVERNADOR DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (SP-340)	18	COLETORA
RURAL 063	PROLONGAMENTO DA CAM-209 (DIRETRIZ RURAL 1 DO PD-2018) ATÉ A AVENIDA MARGINAL À RODOVIA GOVERNADOR DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	30	ARTERIAL
RURAL 064	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 66 E A DIRETRIZ RURAL 62	18	COLETORA
RURAL 065	INTERLIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 073 E A RUA ANTÔNIO TADEU BORGES MAZZI, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS, COM TRANSPOSIÇÃO DA RODOVIA GOVERNADOR DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (SP-340)	24	COLETORA
RURAL 066	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 2-A (PD 2018) ATÉ A MARGEM DO RIO ATIBAIA	24	COLETORA
RURAL 067	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 04 (PD 2018) DESDE O DISPOSITIVO VIÁRIO PREVISTO NO ENTRONCAMENTO COM A DIRETRIZ 3C (PD 2018) ATÉ A AVENIDA IVAN DE ABREU AZEVEDO (CAM-333)	30	COLETORA I
RURAL 068	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 3-B (PD 2018) E A DIRETRIZ 3-D (PD 2018)	15	MARGINAL
RURAL 069	LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA DA RHODIA E A DIRETRIZ 1-A (PD 2018)	24	MARGINAL
RURAL 070	VIAS MARGINAIS À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE, ESTABELECEndo LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA DA RHODIA E A CAM-315	15	MARGINAL
RURAL 071	CONTINUIDADE E ALARGAMENTO DA CAM-315 ATÉ A DIRETRIZ RURAL 069	30	ARTERIAL
RURAL 072	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-A (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 073	24	COLETORA
RURAL 073	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 071 (CAM-315) E A DIRETRIZ RURAL 063: RUA WALTER FRANCO DE LIMA (CAM-209)	30	ARTERIAL
RURAL 074	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 071 E A DIRETRIZ RURAL 069	15	COLETORA II
RURAL 075	LIGAÇÃO DA DIRETRIZ RURAL 072 COM A DIRETRIZ RURAL 069	18	COLETORA
RURAL 076	CONEXÃO ENTRE A ESTRADA MUNICIPAL WEIMAR MORANDI (CAM-147) E A AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTÔNIO LALONI	24	COLETORA II
RURAL 077	PROLONGAMENTO DA RUA HONÓRIO CHIMINAZZO COM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	18	COLETORA I
RURAL 078	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 077 E A DIRETRIZ RURAL 079	15	COLETORA II
RURAL 079	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 081 E A DIRETRIZ 09 (PD 2018)	24	COLETORA I
RURAL 081	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 083 E A DIRETRIZ RURAL 079, CONECTANDO-SE EM SEU TRAJETO, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO VIÁRIO, À RUA DO SOL, DO LOTEAMENTO JARDIM PARQUE DAS PEDRAS	24	COLETORA I
RURAL 082	LIGAÇÃO DA AVENIDA DEPUTADO GIÓIA JÚNIOR (LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS PEDRAS) COM A DIRETRIZ RURAL 87	18	COLETORA I
RURAL 083	LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO GIÓIA JÚNIOR (LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS) E TRAVESSA DA AVENIDA ALEXANDRE CAZELLATO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	24	COLETORA I
RURAL 084	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 088 E A DIRETRIZ RURAL 087	15	COLETORA II
RURAL 085	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 087 E A AVENIDA ALEXANDRE CAZELLATO (MUNICÍPIO DE PAULÍNIA)	15	COLETORA II
RURAL 086	PROLONGAMENTO DA DIRETRIZ 24 (PD 2018) ATÉ O LIMITE COM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	24	ARTERIAL II
RURAL 087	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 86 E A DIRETRIZ RURAL 82	24	COLETORA I
RURAL 088	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 083 E A DIRETRIZ RURAL 086	24	COLETORA II
RURAL 089	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 097 E A DIRETRIZ RURAL 092	18	COLETORA I
RURAL 090	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 097 E A DIRETRIZ RURAL 094	18	COLETORA I
RURAL 091	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 096 E A DIRETRIZ RURAL 097	24	COLETORA I
RURAL 092	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 093 E A DIRETRIZ RURAL 090	18	COLETORA I
RURAL 093	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ 104-B (PD 2018) ATÉ A DIRETRIZ RURAL 096 (VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DENOMINADO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO)	24	COLETORA II
RURAL 093A	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ RURAL 93 COM TRANSPOSIÇÃO DO LEITO FÉRREO (CORREDOR DE EXPORTAÇÃO), CONTORNANDO A APP ATÉ ENCONTRAR-SE COM A VIA ENVOLTÓRIA DA MATA SANTA GENEBRA	18	COLETORA I
RURAL 093B	VIA ENVOLTÓRIA DA MATA SANTA GENEBRA, CONTINUIDADE DA DIRETRIZ RURAL 93A, CONECTANDO-SE À RUA ANTÔNIO DA CUNHA LEME, DO LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	18	COLETORA I
RURAL 094	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 090 E A DIRETRIZ RURAL 091	18	COLETORA I
RURAL 095	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 093 E A DIRETRIZ RURAL 096	18	COLETORA I
RURAL 095A	CONTINUIDADE DA DIRETRIZ RURAL 95 COM TRANSPOSIÇÃO DO LEITO FÉRREO (CORREDOR DE EXPORTAÇÃO) ATÉ A VIA ENVOLTÓRIA DA MATA SANTA GENEBRA	18	COLETORA I
RURAL 096	CONTINUAÇÃO DA DIRETRIZ 106-A (PD 2018), VIA MARGINAL AO LEITO FÉRREO DENOMINADO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO	15	COLETORA II
RURAL 097	MELHORAMENTO E ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL JOANNINE CAUMO (CAM-177), DESDE A DIRETRIZ RURAL 089 ATÉ A DIRETRIZ 103-A (PD 2018)	24	COLETORA II
RURAL 098	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-NR E A DIRETRIZ 55 (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 099	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 098 E A LIGAÇÃO RURAL 126	18	COLETORA I
RURAL 100	MELHORAMENTO DA ESTRADA VICINAL DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA (CAM-053) COM PROLONGAMENTO AO LOTEAMENTO JARDIM IRMÃOS SIGRIST	24	ARTERIAL
RURAL 101	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-MR (VIA MARGINAL À RODOVIA SANTOS DUMONT - SP-075) E A DIRETRIZ 187-R	18	COLETORA I
RURAL 102	ALARGAMENTO E MELHORAMENTO DA CAM-286 ATÉ A ESTRADA DO FRIBURGO (DIRETRIZ RURAL 005)	24	COLETORA I
RURAL 103	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 187 (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 100, COM TRANSPOSIÇÃO DA RODOVIA LIX DA CUNHA (SP-073)	18	COLETORA I
RURAL 104	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 081 E A DIRETRIZ RURAL 079, COM TRANSPOSIÇÃO DO CÔRREGO	18	COLETORA I
RURAL 105	LIGAÇÃO COM DOIS TRECHOS DA DIRETRIZ 1-JR (VIAS MARGINAIS À RODOVIA DOS BANDEIRANTES - SP-348)	30	ARTERIAL
RURAL 106	VIA MARGINAL DO RIO QUILOMBO, CONECTANDO A DIRETRIZ 106-CR À DIRETRIZ RURAL 93B	18	COLETORA I
RURAL 107	VIA MARGINAL À APP DO SÍTIO STA. LUZIA	15	COLETORA II
RURAL 108	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 105 E A DIRETRIZ RURAL 112	18	COLETORA I
RURAL 109	LIGAÇÃO COMPLEMENTAR ENTRE A ESTRADA DO BIRIZEIRO (CAM-475) E A DIRETRIZ 1-FR	18	COLETORA I
RURAL 110	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 005 E O TRECHO SUL DA DIRETRIZ RURAL 005 (ESTRADA DO FRIBURGO - CAM-351)	18	COLETORA
RURAL 111	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 105 E A DIRETRIZ 1-JR	18	COLETORA I

DIRETRIZ	DESCRIÇÃO	LARGURA	HIERARQUIA
RURAL 112	VIAS MARGINAIS MUNICIPAIS AO PROLONGAMENTO DA RODOVIA JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA (SP-083) DESDE A RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP-348) ATÉ A RODOVIA MIGUEL MELHADO CAMPOS (SP-324)	15	MARGINAL
RURAL 113	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 1-K E A DIRETRIZ VIÁRIA RURAL 117	18	COLETORA I
RURAL 114	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 105 E A DIRETRIZ 1-JR	18	COLETORA I
RURAL 115	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 296 E A DIRETRIZ VIÁRIA 1-JR (AVENIDA MARGINAL À RODOVIA DOS BANDEIRANTES - SP-348)	18	COLETORA I
RURAL 116	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 105 E A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VALINHOS	18	COLETORA I
RURAL 117	DIRETRIZ DE INTERLIGAÇÃO ENTRE OS LOTEAMENTOS JARDIM IRMÃOS SIGRIST, JARDIM SÃO DOMINGOS E JARDIM ITAGUAÇU (2ª PARTE)	24	ARTERIAL
RURAL 118	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 117 E A ESTRADA RAFAEL ELIAS JOSÉ AUN, NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA	18	COLETORA I
RURAL 119	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 05 E A AVENIDA ADOLPHO BLOCH NO JARDIM BASSOLI, COM TRANSPOSIÇÃO DO RIO CAPIVARI	24	COLETORA II
RURAL 120	VIA MARGINAL À LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EXISTENTE, LIGAÇÃO DA DIRETRIZ RURAL 05 ATÉ A DIRETRIZ 155-DR, COM TRANSPOSIÇÃO DE CÔRREGO	35	COLETORA II
RURAL 121	LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA MUNICIPAL DA PAZ E A RUA ÁUREA GONÇALVES DAMASCENO	15	COLETORA II
RURAL 122	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 142-AR E A DIRETRIZ RURAL 121	15	COLETORA II
RURAL 123	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 145-AR E A DIRETRIZ 145-B (PD 2018)	15	COLETORA II
RURAL 124	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ 141 (AVENIDA PROF.ª ARACY CAIXETA BARBOSA) (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 121 (VIA MARGINAL MUNICIPAL AO CÔRREGO CAMPO GRANDE)	18	COLETORA I
RURAL 125	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 181 (PD 2018) E A DIRETRIZ RURAL 121-R	15	COLETORA I
RURAL 126	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 127 E A DIRETRIZ 55 (PD 2018)	18	COLETORA I
RURAL 127	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 55 (PD 2018) E DIRETRIZ RURAL 129	18	COLETORA I
RURAL 128	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ 55-R E A DIRETRIZ RURAL 131	20	COLETORA I
RURAL 129	PROLONGAMENTO DA RUA VICENTE DASCENSO ATÉ A DIRETRIZ 1-E (PD 2018)	24	COLETORA I
RURAL 130	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 132 E A DIRETRIZ RURAL 127	18	COLETORA I
RURAL 131	LIGAÇÃO ENTRE DOIS TRECHOS DA DIRETRIZ RURAL 129	20	COLETORA I
RURAL 132	CONEXÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 129 E A DIRETRIZ RURAL 131 NO LOTEAMENTO CHÁCARAS SAMABAIA	18	COLETORA I
RURAL 133	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 131 E A DIRETRIZ RURAL 127	18	COLETORA I
RURAL 135	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 029 E A DIRETRIZ RURAL 086, LÍMITROFE AO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	24	COLETORA I
RURAL 136	LIGAÇÃO ENTRE A DIRETRIZ RURAL 105 (MARGINAL À RODOVIA LIX DA CUNHA) E A DIRETRIZ RURAL 113	18	COLETORA I
RURAL-D31	DISPOSITIVO VIÁRIO NO ENTRONCAMENTO DA DIRETRIZ RURAL 31, NA ALTURA DA DIRETRIZ 10 (RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO) (PD 2018)	-	DISPOSITIVO
RURAL-D80	DISPOSITIVO VIÁRIO NO ENTRONCAMENTO DAS DIRETRIZES RURAL 081, RURAL 082 E A RUA DO SOL, DO LOTEAMENTO JARDIM PARQUE DAS PEDRAS	-	DISPOSITIVO

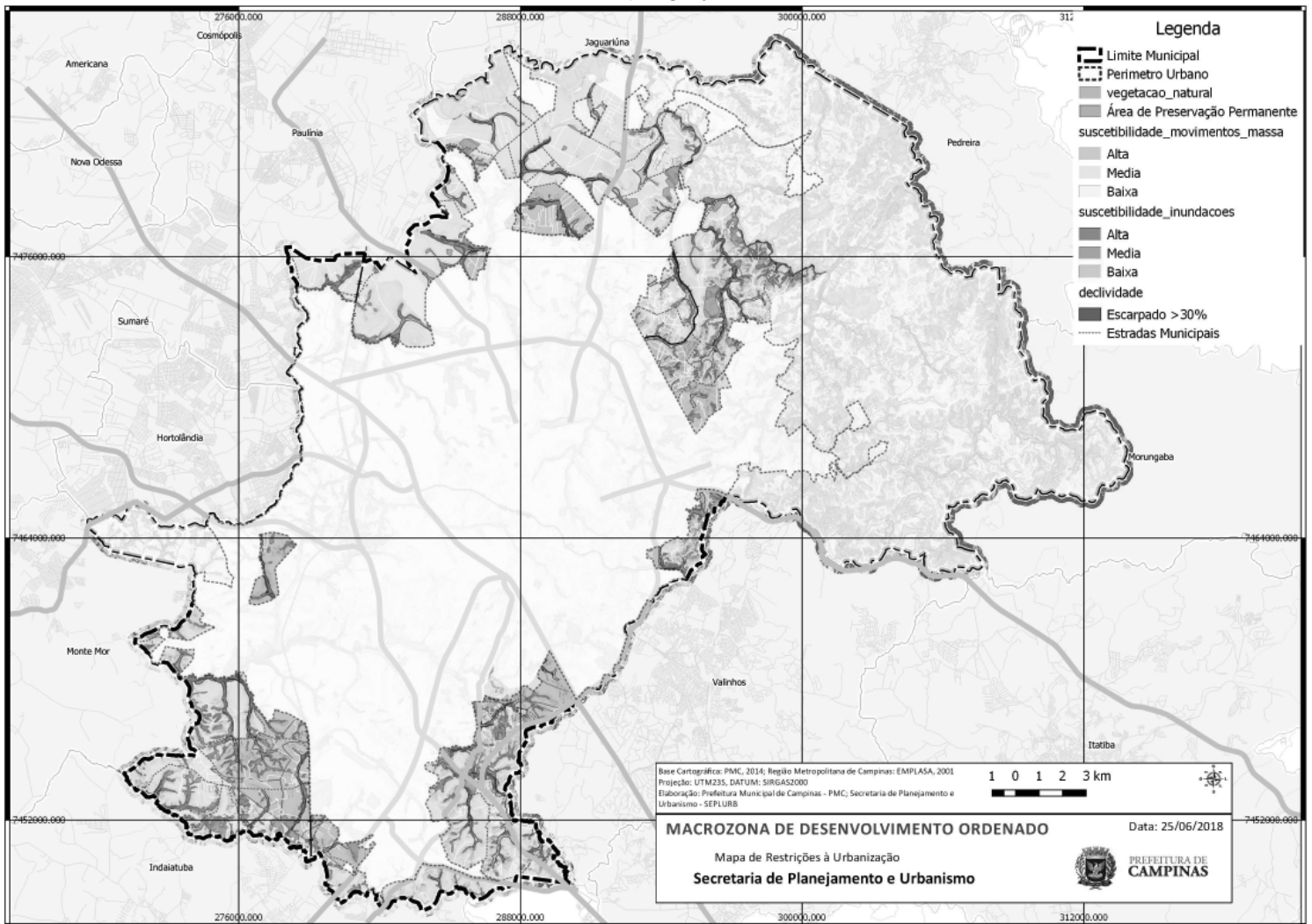
ANEXO 8



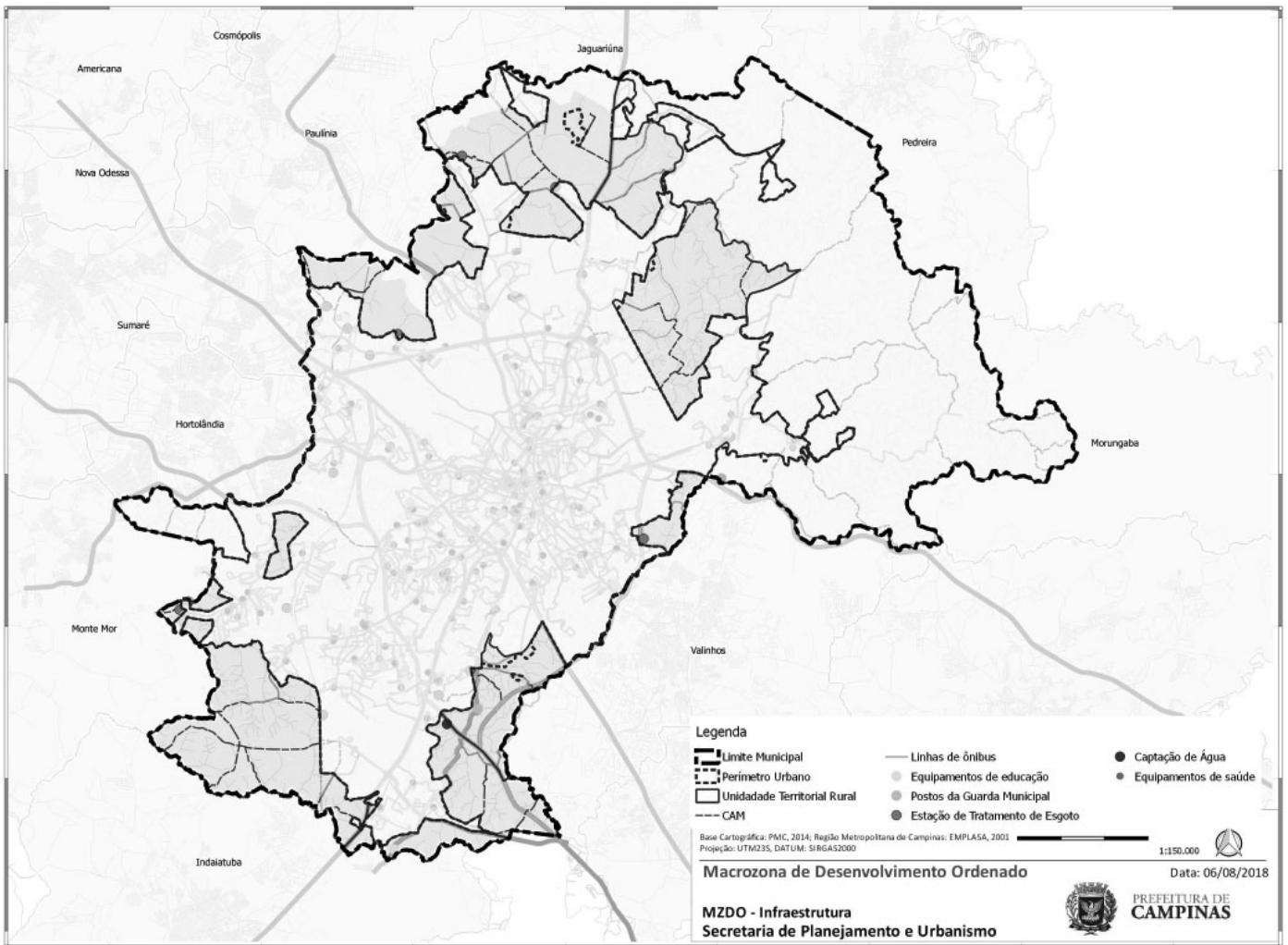
ANEXO 9



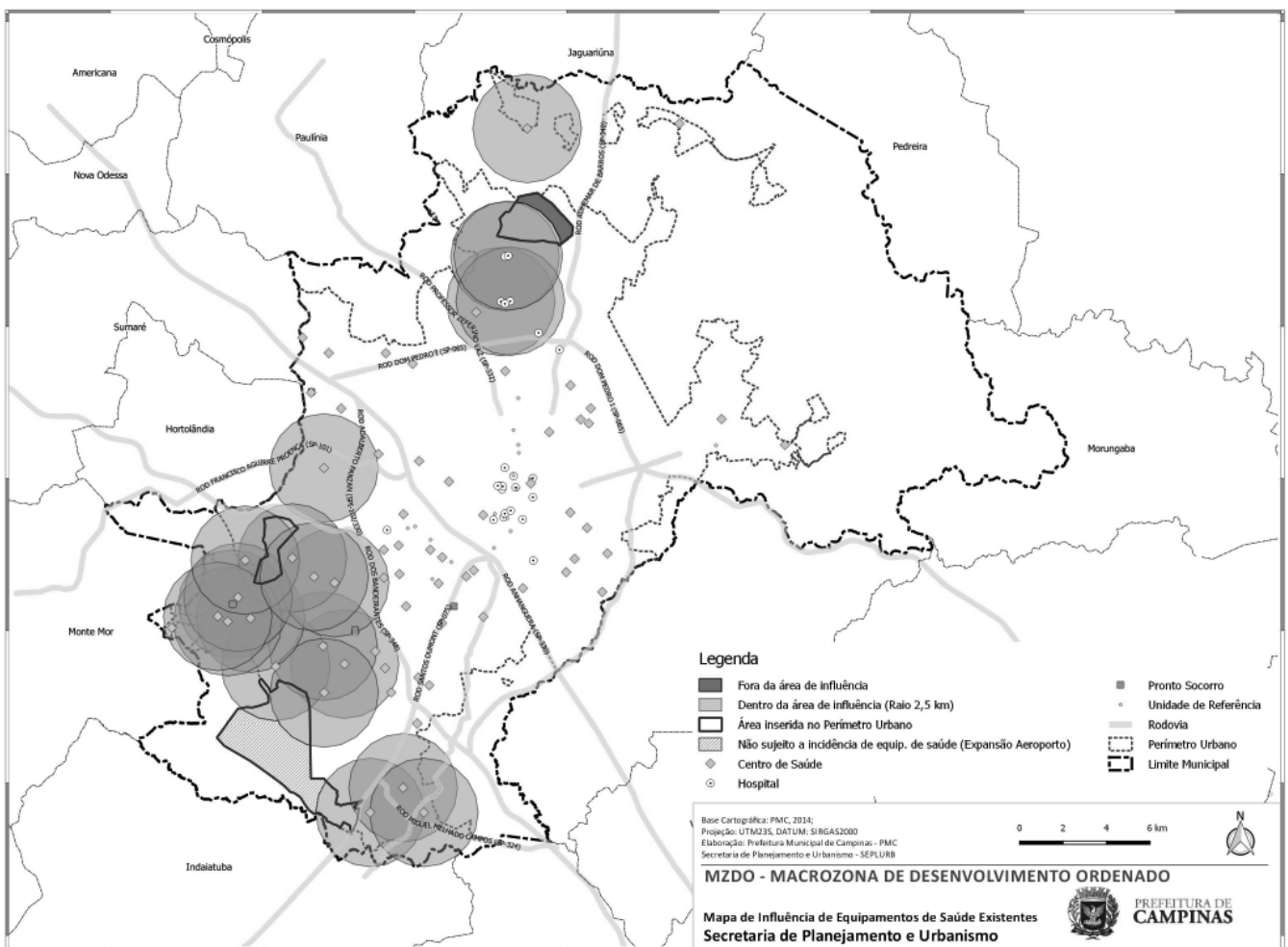
ANEXO 10



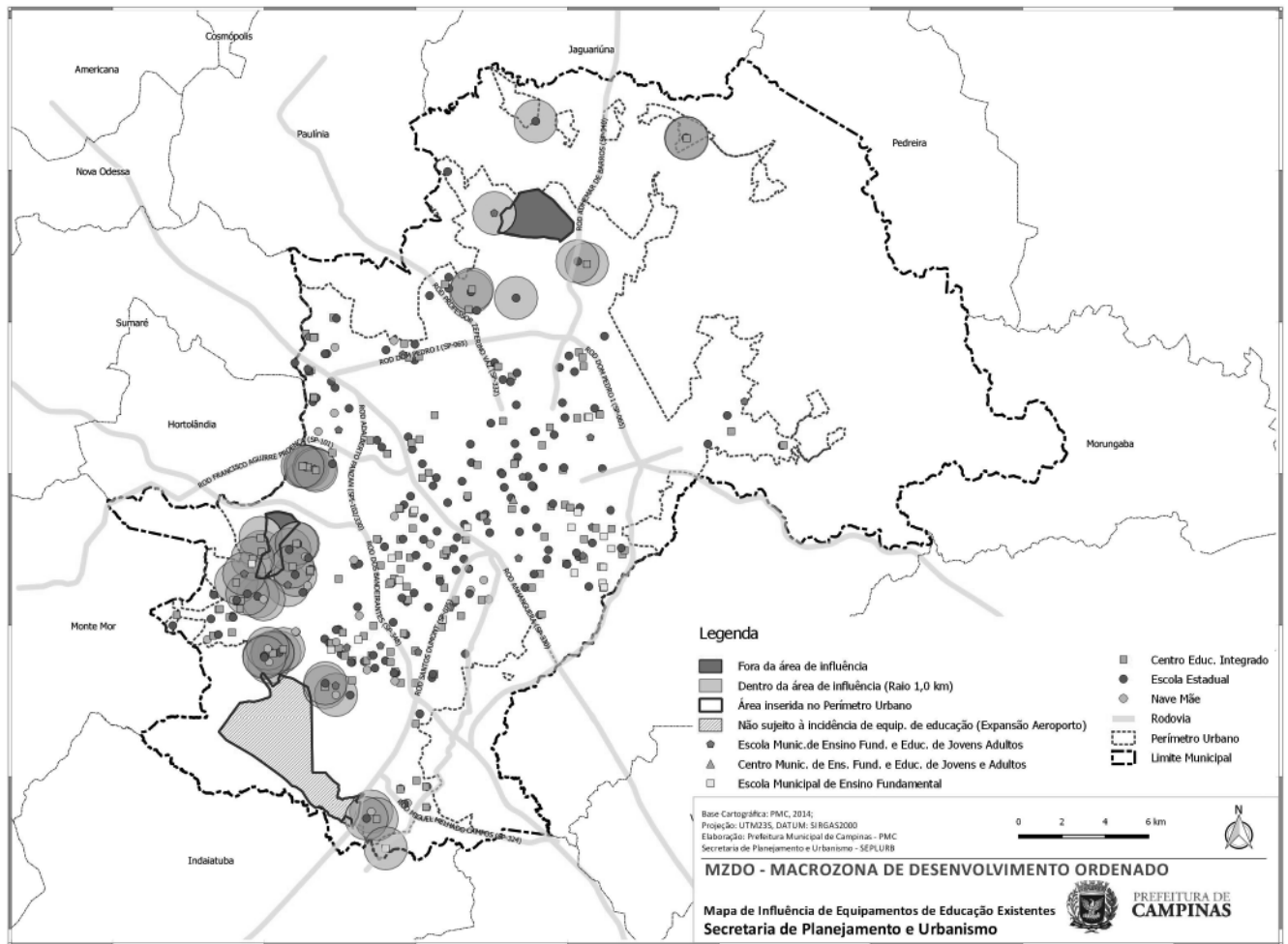
ANEXO 11



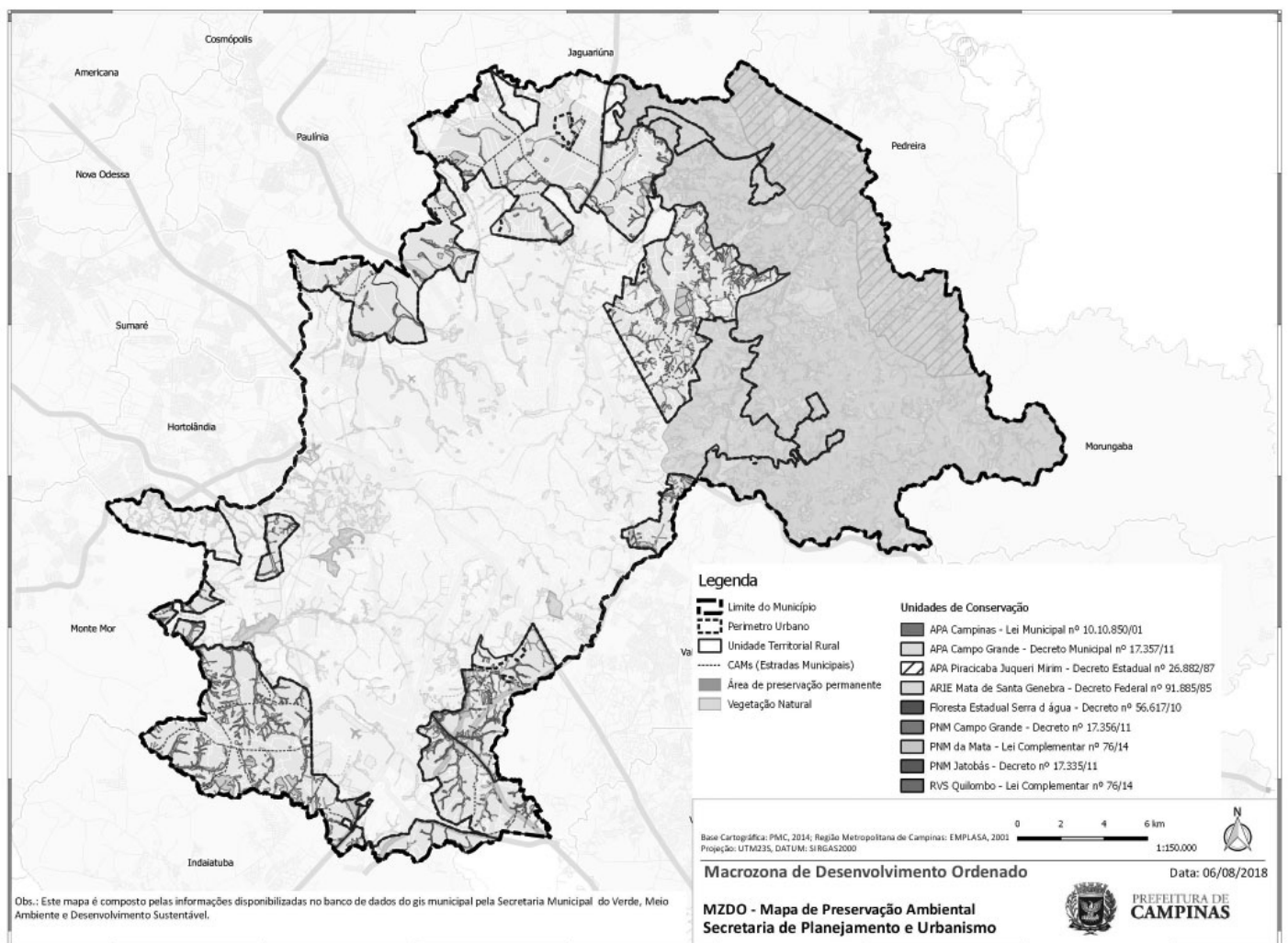
ANEXO 12



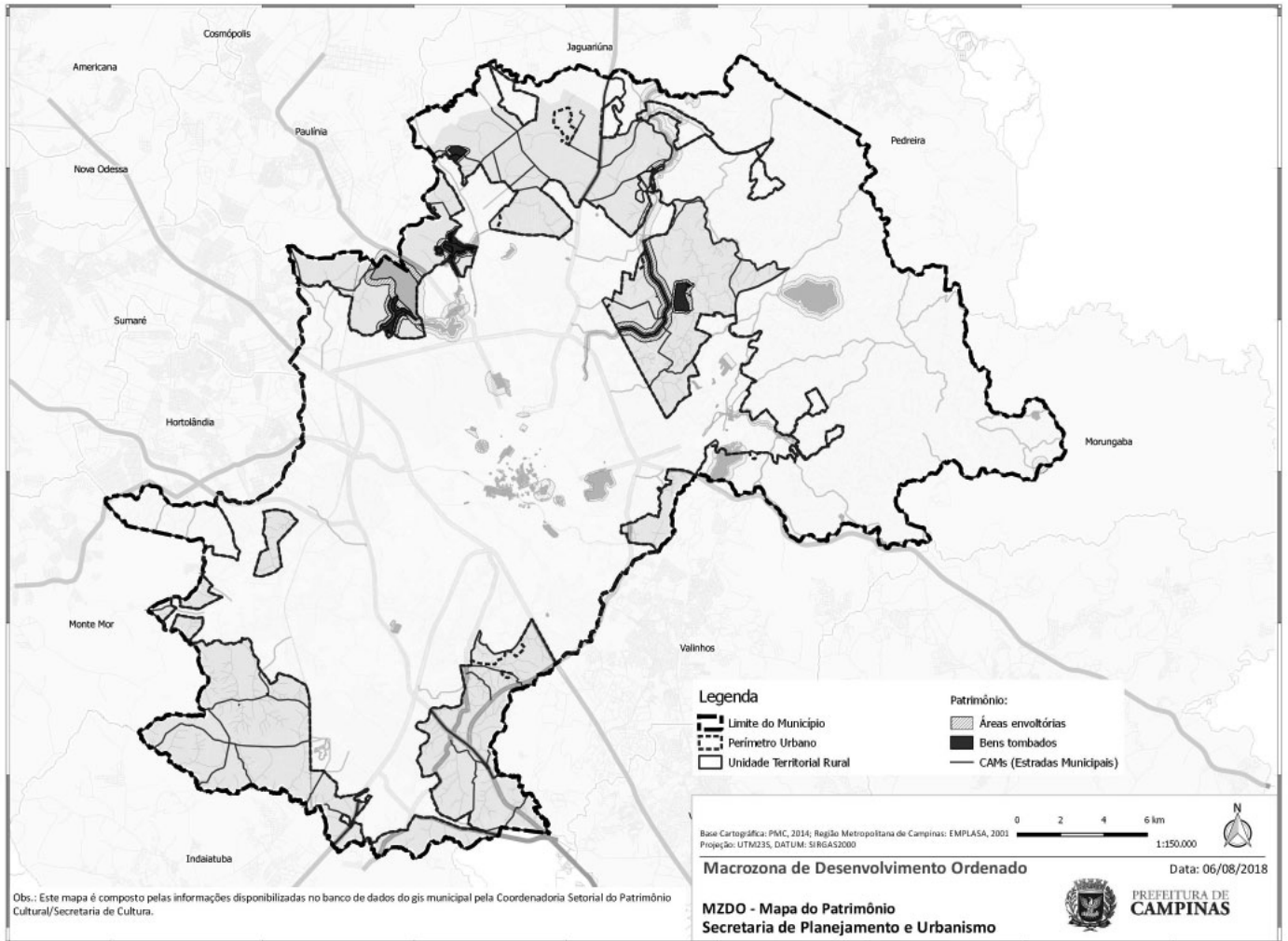
ANEXO 13



ANEXO 14



ANEXO 15



SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfácilprevenir

PREFEITURA DE CAMPINAS